

PROJETO DE LEI Nº 052 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2.º, da Constituição Federal, e no art. 67, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compostos dos seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV – Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **demonstrativo** que integra esta Lei.

§ 2.º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os

Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e

encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º - Estão discriminados, no demonstrativo, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores, se houver, e reduções orçamentárias.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá através de Decreto anular recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025

Art. 4.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei n.º 2439/2021, especificadas no **Anexo V**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2023.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e

do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art 87, IIIº da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

§ 1.º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2.º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ Único - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a Servidor Municipal ou comissão de servidores.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º - Atendendo ao art. 12, § 3º da LRF será anexado a esta lei os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada no primeiro semestre do exercício em curso, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiro porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer

vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IIIIV, desta lei, até limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Caso os recursos da reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não sejam utilizados para sua finalidade até 30 de setembro de 2023, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, desporto e meio-ambiente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, firmado por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão prestar contas aos respectivos conselhos municipais ou órgãos e secretarias municipais com quem tenham firmado o convênio de repasse e atender, no que couber a Lei Federal 13.019/2014.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23 - As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único: através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 80% até final do o exercício financeiro de 2022.

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das

ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, sendo que os valores serão levantados pelas respectivas secretarias municipais que tenham a responsabilidade de executar a atividade ou projeto.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas ou outros métodos que atendam as normas de contabilidade e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 – As metas fiscais para 2023, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão avaliadas em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único – Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 32- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou

indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento, com prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

- a) atualização e revisão da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza;

- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.
- j) Programa de recuperação fiscal, com abatimento de juros e multa de mora;

Art. 36 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita..

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 40 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei 2439 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 41 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças,

Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 42 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS, aos 30 dias do mês de Agosto de 2022.

Marcos José Scorsatto
Prefeito Municipal

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita - Resumo por Fontes

Código	Especificação	Valor
1	Livres	13.691.490,00
20	MDE	1.487.065,00
31	FUNDEB	2.310.000,00
40	ASPS	2.908.900,00
1003	Merenda escolar- união	37.300,00
1004	Salario Educação	150.000,00
1005	Transporte escolar estado	165.500,00
1023	FNDE - Barsil Carinhoso - Apoio a Creches Suplementação	195,00
1025	CIDE - Recursos transportes	15.000,00
1037	PROGRAMA OASF - FEAS	14.000,00
1038	PISO BASICO FIXO - PAIF	33.000,00
1039	IGD-SUAS	11.200,00
1076	Recursos da Cessão Onerora do Pré Sal - Lei 13,885/2019	170.000,00
1093	Programa Auxílio Brasil	19.000,00
1098	ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS EDUCAÇÃO	200,00
1108	PNATE - Transporte Escolar Federal	41.600,00
1216	ALIENAÇÃO REC LIVRES	100.000,00
1300	Iluminacao Publica	29.000,00
1395	Recurso Piso do SCFV - PBV	28.000,00
4002	Alienação de Bens Saúde	34.000,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	238.000,00
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	15.100,00
4090	PSF ESTADUAL	113.780,00
4500	Custeio - Atenção Básica	419.900,00
4501	Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.570,00
4502	Custeio - Vigilância em Saúde	34.100,00
4503	Custeio - Assistência Farmacêutica	16.600,00
4504	Custeio - Gestão SUS	500,00
Total		22.100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	S			25.669.360,00	28.352.647,00	30.805.060,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			947.845,00	1.010.269,00	1.087.620,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS	S			829.200,00	879.990,00	945.200,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S			416.000,00	438.000,00	471.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	S			416.000,00	438.000,00	471.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	S			328.000,00	349.000,00	376.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	S			328.000,00	349.000,00	376.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			310.000,00	330.000,00	355.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	A	1	0	186.000,00	198.000,00	213.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	77.500,00	82.500,00	88.750,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	46.500,00	49.500,00	53.250,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S			18.000,00	19.000,00	21.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	10.800,00	11.400,00	12.600,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	4.500,00	4.750,00	5.250,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	2.700,00	2.850,00	3.150,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	S			88.000,00	89.000,00	95.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S			88.000,00	89.000,00	95.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	S			80.000,00	86.000,00	92.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	A	1	0	48.000,00	51.600,00	55.200,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	A	20	0	20.000,00	21.500,00	23.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	A	40	0	12.000,00	12.900,00	13.800,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	S			8.000,00	3.000,00	3.500,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	4.800,00	1.800,00	2.100,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	A	20	0	2.000,00	750,00	875,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	A	40	0	1.200,00	450,00	525,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	S			413.200,00	441.990,00	473.700,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	S			231.200,00	247.760,00	264.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			77.200,00	82.560,00	89.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			66.000,00	70.000,00	75.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	IPTU - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	39.600,00	42.000,00	45.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	IPTU - Principal - MDE	A	20	0	16.500,00	17.500,00	18.750,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	IPTU - Principal - ASPS	A	40	0	9.900,00	10.500,00	11.250,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	S			2.200,00	2.360,00	2.500,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.320,00	1.416,00	1.500,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - MDE	A	20	0	550,00	590,00	625,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	330,00	354,00	375,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	S			7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	4.200,00	4.800,00	5.400,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	1.750,00	2.000,00	2.250,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	1.050,00	1.200,00	1.350,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	S			2.000,00	2.200,00	2.500,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.200,00	1.320,00	1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	500,00	550,00	625,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	300,00	330,00	375,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			154.000,00	165.200,00	175.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			154.000,00	165.200,00	175.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	ITBI - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	92.400,00	99.120,00	105.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	ITBI - Principal - MDE	A	20	0	38.500,00	41.300,00	43.750,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	ITBI - Principal - ASPS	A	40	0	23.100,00	24.780,00	26.250,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S			182.000,00	194.230,00	209.700,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	S			182.000,00	194.230,00	209.700,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	S			180.000,00	192.000,00	206.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	ISS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	108.000,00	115.200,00	123.600,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	ISS - Principal - MDE	A	20	0	45.000,00	48.000,00	51.500,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	ISS - Principal - ASPS	A	40	0	27.000,00	28.800,00	30.900,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	S			1.100,00	1.180,00	2.500,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	1	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	660,00	708,00	1.500,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	1	ISS - Multas e Juros - MDE	A	20	0	275,00	295,00	625,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	1	ISS - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	165,00	177,00	375,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	S			600,00	700,00	800,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	360,00	420,00	480,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	150,00	175,00	200,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	90,00	105,00	120,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			300,00	350,00	400,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	180,00	210,00	240,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	A	1	0	75,00	87,50	100,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	A	40	0	45,00	52,50	60,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		TAXAS	S			60.945,00	62.019,00	68.320,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00		TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	S			60.945,00	62.019,00	68.320,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			50.395,00	50.573,00	55.170,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	S			3.025,00	3.245,00	3.570,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	0	2.750,00	2.950,00	3.200,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	A	1	0	110,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	0	110,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	1	0	55,00	59,00	70,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	S			47.370,00	47.328,00	51.600,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S			44.750,00	44.250,00	47.750,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	0	550,00	590,00	650,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	A	1	0	5.500,00	3.540,00	3.800,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Principal	A	1	0	9.000,00	8.260,00	9.000,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.500,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	A	1	0	550,00	590,00	650,00
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	1	Taxa de Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	0	27.500,00	29.500,00	31.500,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	1	0	550,00	590,00	650,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	S			800,00	944,00	1.200,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	A	1	0	200,00	236,00	300,00
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.2.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se- Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.2.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.2.08.00.00	1	Taxa de Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	S			1.100,00	1.308,00	1.600,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.3.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	1	Taxa de Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa	A	1	0	500,00	600,00	700,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			720,00	826,00	1.050,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	110,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	110,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.4.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.4.08.00.00	1	Taxa de Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			10.550,00	11.446,00	13.150,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS	S			10.550,00	11.446,00	13.150,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00		Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S			7.000,00	7.552,00	8.600,00
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Principal	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.1.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Principal	A	1	0	6.600,00	7.080,00	8.000,00
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros de Mora	S			750,00	826,00	950,00
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.2.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	A	1	0	450,00	472,00	500,00
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Dívida Ativa	S			2.200,00	2.360,00	2.750,00
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.400,00
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.3.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	1	0	800,00	826,00	900,00
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	S			600,00	708,00	850,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.2.8.02.9.4.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	200,00	236,00	250,00
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	118,00	150,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			57.700,00	68.260,00	74.100,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			57.700,00	68.260,00	74.100,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			57.700,00	68.260,00	74.100,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			57.700,00	68.260,00	74.100,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	0	50.000,00	60.000,00	65.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.300,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	1	0	5.500,00	5.900,00	6.500,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.300,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	S			28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1300	0	28.000,00	30.000,00	32.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	S			354.200,00	261.080,00	274.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	S			354.200,00	261.080,00	274.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S			354.200,00	261.080,00	274.500,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			354.200,00	261.080,00	274.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	S			354.200,00	261.080,00	274.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	S			54.200,00	51.080,00	54.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	A	31	0	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	S			21.000,00	22.090,00	23.250,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	1	Rec. Rem Dep. Bancário - Vigilância em Saúde e Sanitária	A	4502	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	1	Rec. Rem. Dep. Bancária - ATENÇÃO BÁSICA	A	4500	0	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	1	Rec. Rem. Dep. Bancária - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	A	4503	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmacia Estadual	A	4050	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.17	1	Rec. Remuneração Dep. Bancário - PACS Estadual	A	4090	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.26	1	Rec. Rem. Dep. Bancário - ATENÇÃO DE MÉD. E ALTA COMPL -MAC	A	4501	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.28	1	Rem. Alienação de Bens - Saúde	A	4002	0	4.000,00	4.000,00	4.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.03.29	1	Juros Recursos PSF Estadual	A	4090	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.32	1	Receita Aplicações Gestão dos SUS	A	4504	0	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino -	A	20	0	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS -	A	40	0	10.000,00	5.500,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social -	S			4.200,00	3.236,00	3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	A	1039	0	200,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	1	Remuneração Dep. Bancários - FEAS OASF	A	1037	0	1.000,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.10	1	Remuneração Dep. Bancários - PBVASCFV	A	1395	0	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da	S			2.800,00	2.418,00	2.450,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	1	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	A	1005	0	500,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	A	1108	0	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	1	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	A	1003	0	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	S			1.200,00	1.336,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	1	Remuneraçãp Dep. Bancários - Alienação Bens Educação	A	1098	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	1	Rem.Dep.Banc. CIP	A	1300	0	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	1	Rem. Alienação de Bens - Educação	A	1098	0	100,00	118,00	150,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	S			300.000,00	210.000,00	220.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	S			300.000,00	210.000,00	220.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	1	Recusros Livres	A	1	0	300.000,00	210.000,00	220.000,00
1.6.0.0.00.0.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	S			257.800,00	502.770,00	528.700,00
1.6.1.0.00.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			257.800,00	502.770,00	528.700,00
1.6.1.0.01.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			257.800,00	502.770,00	528.700,00
1.6.1.0.01.1.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			257.800,00	502.770,00	528.700,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			210.000,00	441.000,00	462.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Principal	A	1	0	200.000,00	430.000,00	450.000,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	Outros Serviços - Principal	A	1	0	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S			11.600,00	12.390,00	13.650,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Multa e Juros	A	1	0	11.000,00	11.800,00	13.000,00
1.6.1.0.01.1.2.99.00.00	1	Outros Serviços - Multa e Juros	A	1	0	600,00	590,00	650,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S			31.000,00	43.280,00	46.300,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa	A	1	0	30.000,00	42.100,00	45.000,00
1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	1.000,00	1.180,00	1.300,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			5.200,00	6.100,00	6.750,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	5.000,00	5.900,00	6.500,00
1.6.1.0.01.1.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	200,00	200,00	250,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			24.000.345,00	26.460.522,00	28.786.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			16.652.865,00	18.466.240,00	20.211.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			16.652.865,00	18.466.240,00	20.211.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			15.408.500,00	17.109.000,00	18.760.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			14.000.000,00	15.500.000,00	17.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			14.000.000,00	15.500.000,00	17.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	8.400.000,00	9.300.000,00	10.200.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	A	20	0	700.000,00	775.000,00	850.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	A	40	0	2.100.000,00	2.325.000,00	2.550.000,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	0	2.800.000,00	3.100.000,00	3.400.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			600.000,00	700.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			600.000,00	700.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	450.000,00	525.000,00	562.500,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	A	20	0	150.000,00	175.000,00	187.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	600.000,00	675.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	A	20	0	200.000,00	225.000,00	250.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			8.500,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			8.500,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	5.100,00	5.400,00	6.000,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	A	20	0	425,00	450,00	500,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	A	40	0	1.275,00	1.350,00	1.500,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			257.700,00	283.260,00	309.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	S			7.700,00	8.260,00	9.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	1	0	7.700,00	8.260,00	9.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	S			250.000,00	275.000,00	300.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	1	0	250.000,00	275.000,00	300.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			471.870,00	529.370,00	556.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	S			404.900,00	454.440,00	477.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	S			404.900,00	454.440,00	477.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	4500	0	93.000,00	95.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	1	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada -AT. Básica	A	4500	0	220.000,00	259.600,00	270.000,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	1	Incentivo Financeiro da APS - Per capita de Transição - At Básica	A	4500	0	15.400,00	16.520,00	17.000,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	1	Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas - At. Básica	A	4500	0	13.800,00	15.000,00	16.000,00
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	1	Incentivo Financeiro APS - Informatização - At. Básica	A	4500	0	24.000,00	28.320,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00	1	Incentivo Financeiro APS - Pcto por Desempenho At. Básica	A	4500	0	38.700,00	40.000,00	44.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	S			16.470,00	19.470,00	20.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	S			16.470,00	19.470,00	20.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	1	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - MAC	A	4501	0	16.470,00	19.470,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			34.000,00	37.760,00	40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	S			34.000,00	37.760,00	40.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	1	Piso Basico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	A	4502	0	22.000,00	23.600,00	25.000,00
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00	1	Piso Fixo Vigilância Sanitária Parte FNS - Parcela	A	4502	0	12.000,00	14.160,00	15.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	S			16.500,00	17.700,00	19.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA- PRINCIAPL	S			16.500,00	17.700,00	19.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	1	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	A	4503	0	16.500,00	17.700,00	19.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			226.795,00	240.692,00	254.250,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	S			150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1004	0	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			37.000,00	38.000,00	39.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	A	1003	0	37.000,00	38.000,00	39.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			39.600,00	42.480,00	45.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	A	1108	0	39.600,00	42.480,00	45.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			195,00	212,00	250,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	S			195,00	212,00	250,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	1	FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	A	1023	0	195,00	212,00	250,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	S			88.000,00	91.918,00	97.150,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	S			88.000,00	91.918,00	97.150,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S			88.000,00	91.918,00	97.150,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00		PROTEÇÃO SOCIAL	S			88.000,00	91.918,00	97.150,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	S			58.000,00	61.000,00	65.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.01	1	Piso Básico Fixo - PBFI	A	1038	0	33.000,00	35.000,00	38.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.02	1	Piso Básico Varável - SCFV	A	1395	0	25.000,00	26.000,00	27.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.00		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S			11.000,00	11.800,00	12.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.01	1	Componente IGD - SUAS	A	1039	0	11.000,00	11.800,00	12.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03.00		BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	S			19.000,00	19.118,00	20.150,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03.02	1	Programa Auxílio Brasil	A	1093	0	19.000,00	19.118,00	20.150,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			200.000,00	212.000,00	235.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			200.000,00	212.000,00	235.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências da União - Principal	S			30.000,00	32.000,00	35.000,00
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	1	Transferências da União Desoneração ICMS Lei Kandir - L.C. 176/2020	A	1	0	30.000,00	32.000,00	35.000,00
1.7.1.8.99.1.2.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			170.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.2.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANC PELA EXPL DE REC NATURAIS	S			170.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.2.99.01.00	1	Transferência da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal Lei 13.885/2019	A	1076	0	170.000,00	180.000,00	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			5.047.480,00	5.494.282,00	5.874.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			5.047.480,00	5.494.282,00	5.874.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			4.503.800,00	4.918.830,00	5.263.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	S			4.100.000,00	4.484.000,00	4.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			4.100.000,00	4.484.000,00	4.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	2.460.000,00	2.690.400,00	2.880.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	A	20	0	205.000,00	224.200,00	240.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	A	40	0	615.000,00	672.600,00	720.000,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	0	820.000,00	896.800,00	960.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	S			330.000,00	354.000,00	380.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			330.000,00	354.000,00	380.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	198.000,00	212.400,00	228.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	A	20	0	16.500,00	17.700,00	19.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	A	40	0	49.500,00	53.100,00	57.000,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	0	66.000,00	70.800,00	76.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			58.300,00	62.540,00	65.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			58.300,00	62.540,00	65.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	34.980,00	37.524,00	39.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	A	20	0	2.915,00	3.127,00	3.250,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	A	40	0	8.745,00	9.381,00	9.750,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	0	11.660,00	12.508,00	13.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S			15.000,00	17.700,00	18.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1025	0	15.000,00	17.700,00	18.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			500,00	590,00	600,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal	S			500,00	590,00	600,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	1	Cota - Parte das Multas de Trânsito	A	1	0	500,00	590,00	600,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			365.680,00	391.952,00	417.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			365.680,00	391.952,00	417.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S			365.680,00	391.952,00	417.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			350.680,00	375.952,00	400.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	1	Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica NAAB	A	4011	0	88.000,00	94.400,00	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	1	PSF/NASF /ESF - Estadual	A	4090	0	52.800,00	56.640,00	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00	1	PACS - Agentes de Saúde Estadual	A	4090	0	9.240,00	9.912,00	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00	1	Programa Incentivo Atenção Primária - PIAPS	A	4011	0	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.07.00	1	Programa Incentivo das Equipes da Atenção Primária - PIAPS	A	4090	0	50.640,00	55.000,00	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	1	Farmácia Básica - Estadual	A	4050	0	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			178.000,00	183.500,00	194.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S			165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	S			165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	1005	0	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	S			13.000,00	13.500,00	14.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	S			13.000,00	13.500,00	14.000,00
1.7.2.8.10.9.1.07.00.00	1	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Principal	A	1037	0	13.000,00	13.500,00	14.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S			2.300.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	S			2.300.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			2.300.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			2.300.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S			2.300.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	1	Transferências de Recursos do FUNDEB	A	31	0	2.300.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S			81.170,00	88.006,00	96.240,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	S			970,00	1.066,00	1.110,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			970,00	1.066,00	1.110,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			970,00	1.066,00	1.110,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	1	0	550,00	590,00	600,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	A	1	0	220,00	236,00	250,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	120,00	130,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	120,00	130,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S			79.100,00	85.760,00	93.930,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	S			79.100,00	85.760,00	93.930,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00		Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	S			79.100,00	85.760,00	93.930,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	S			79.100,00	85.760,00	93.930,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente- Principal	S			77.300,00	83.740,00	91.700,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Principal	A	1	0	33.000,00	35.400,00	40.000,00
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.200,00
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	A	1	0	550,00	590,00	600,00
1.9.2.8.02.9.1.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Principal	A	1	0	30.000,00	33.000,00	35.000,00
1.9.2.8.02.9.1.09.00.00	1	Restituições pelo Fornecimento de Semem - Bovino - Principal	A	1	0	11.000,00	11.800,00	13.000,00
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	1	Restituições de Multas de Trânsito	A	1	0	550,00	590,00	600,00
1.9.2.8.02.9.1.11.00.00	1	Restituições de Convênios - Principal	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.300,00
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Multas e Juros de Mora	S			950,00	1.070,00	1.200,00
1.9.2.8.02.9.2.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	A	1	0	550,00	590,00	600,00
1.9.2.8.02.9.2.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	120,00	150,00
1.9.2.8.02.9.2.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	120,00	150,00
1.9.2.8.02.9.2.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	120,00	150,00
1.9.2.8.02.9.2.09.00.00	1	Restituição Semem Bovino - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	120,00	150,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Dívida Ativa	S			750,00	830,00	880,00
1.9.2.8.02.9.3.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	A	1	0	550,00	590,00	600,00
1.9.2.8.02.9.3.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	120,00	150,00
1.9.2.8.02.9.3.09.00.00	1	Restituição de Semem Bovino - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	120,00	130,00
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			100,00	120,00	150,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.9.2.8.02.9.4.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	120,00	150,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	S			1.100,00	1.180,00	1.200,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	S			1.100,00	1.180,00	1.200,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	S			1.100,00	1.180,00	1.200,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	1	Ônus de Sucumbência - Principal	A	1	0	1.100,00	1.180,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	S			130.000,00	190.000,00	250.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	S			130.000,00	190.000,00	250.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S			130.000,00	190.000,00	250.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			130.000,00	190.000,00	250.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			130.000,00	190.000,00	250.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	S			130.000,00	190.000,00	250.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS Livres	A	1216	0	100.000,00	150.000,00	200.000,00
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS - Saude	A	4002	0	30.000,00	40.000,00	50.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	S			-3.699.360,00	-4.081.908,00	-4.451.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	S			-3.699.360,00	-4.081.908,00	-4.451.000,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			-3.699.360,00	-4.081.908,00	-4.451.000,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			-2.801.700,00	-3.101.800,00	-3.402.000,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			-2.801.700,00	-3.101.800,00	-3.402.000,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			-2.801.700,00	-3.101.800,00	-3.402.000,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	105	-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			-1.700,00	-1.800,00	-2.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			-1.700,00	-1.800,00	-2.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.700,00	-1.800,00	-2.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			-897.660,00	-980.108,00	-1.049.000,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			-897.660,00	-980.108,00	-1.049.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			-897.660,00	-980.108,00	-1.049.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS	S			-820.000,00	-896.800,00	-960.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			-820.000,00	-896.800,00	-960.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	105	-820.000,00	-896.800,00	-960.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA	S			-66.000,00	-70.800,00	-76.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			-66.000,00	-70.800,00	-76.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	105	-66.000,00	-70.800,00	-76.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			-11.660,00	-12.508,00	-13.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			-11.660,00	-12.508,00	-13.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	105	-11.660,00	-12.508,00	-13.000,00
Total						22.100.000,00	24.460.739,00	26.604.060,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Resumo por Fontes

Código	Especificação	Valor
1	Livres	13.586.505,00
20	MDE	1.488.800,00
31	FUNDEB	2.310.000,00
40	ASPS	3.012.150,00
1003	Merenda escolar- união	37.300,00
1004	Salario Educação	150.000,00
1005	Transporte escolar estado	165.500,00
1023	FNDE - Barsil Carinhoso - Apoio a Creches Suplementação	195,00
1025	CIDE - Recursos transportes	15.000,00
1037	PROGRAMA OASF - FEAS	14.000,00
1038	PISO BASICO FIXO - PAIF	33.000,00
1039	IGD-SUAS	11.200,00
1076	Recursos da Cessão Onerora do Pré Sal - Lei 13,885/2019	170.000,00
1093	Programa Auxílio Brasil	19.000,00
1098	ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS EDUCAÇÃO	200,00
1108	PNATE - Transporte Escolar Federal	41.600,00
1216	ALIENAÇÃO REC LIVRES	100.000,00
1300	Iluminacao Publica	29.000,00
1395	Recurso Piso do SCFV - PBV	28.000,00
4002	Alienação de Bens Saúde	34.000,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	238.000,00
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	15.100,00
4090	PSF ESTADUAL	113.780,00
4500	Custeio - Atenção Básica	419.900,00
4501	Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.570,00
4502	Custeio - Vigilância em Saúde	34.100,00
4503	Custeio - Assistência Farmacêutica	16.600,00
4504	Custeio - Gestão SUS	500,00
Total		22.100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	Valor
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1 Livres	2.043.835,00
	1025 CIDE - Recursos transportes	165,00
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	1 Livres	546.000,00
0002 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA M. DE VERADORES	1 Livres	30.000,00
0003 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 Livres	4.814.000,00
	20 MDE	260.000,00
	40 ASPS	1.413.970,00
	4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	4090 PSF ESTADUAL	5.000,00
	4500 Custeio - Atenção Básica	5.000,00
	4502 Custeio - Vigilância em Saúde	5.000,00
	4503 Custeio - Assistência Farmacêutica	5.000,00
	4504 Custeio - Gestaão SUS	30,00
0004 ESTRADAS MUNICIPAIS	1 Livres	2.755.000,00
	1076 Recursos da Cessão Onerosa do Pré Sal - Lei 13,885/2019	170.000,00
	1216 ALIENAÇÃO REC LIVRES	100.000,00
0005 CIDADE URBANIZADA	1 Livres	690.000,00
	1025 CIDE - Recursos transportes	14.835,00
	1300 Iluminacao Publica	29.000,00
0010 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE	40 ASPS	1.598.180,00
	4002 Alienação de Bens Saúde	34.000,00
	4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	237.000,00
	4050 FARMACIA BASICA ESTADUAL	15.100,00
	4090 PSF ESTADUAL	108.780,00
	4500 Custeio - Atenção Básica	414.900,00
	4501 Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.570,00
	4502 Custeio - Vigilância em Saúde	29.100,00
	4503 Custeio - Assistência Farmacêutica	11.600,00
4504 Custeio - Gestaão SUS	470,00	
0012 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1 Livres	412.500,00
0016 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO	1 Livres	90.000,00
0017 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1 Livres	60.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	Valor
0020 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO RURAL	1 Livres	361.000,00
0022 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	1 Livres	420.000,00
0026 EDUCAÇÃO BASICA	1 Livres 20 MDE 31 FUNDEB 1003 Merenda escolar- união 1004 Salario Educação 1005 Transporte escolar estado 1023 FNDE - Barsil Carinhoso - Apoio a Creches Suplementação 1098 ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS EDUCAÇÃO 1108 PNATE - Transporte Escolar Federal	293.690,00 1.228.800,00 2.310.000,00 37.300,00 150.000,00 165.500,00 195,00 200,00 41.600,00
0033 APOIO À CULTURA	1 Livres	75.000,00
0034 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 Livres 1037 PROGRAMA OASF - FEAS 1038 PISO BASICO FIXO - PAIF 1039 IGD-SUAS 1093 Programa Auxílio Brasil 1395 Recurso Piso do SCFV - PBV	489.980,00 14.000,00 33.000,00 11.200,00 19.000,00 28.000,00
0035 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	1 Livres	35.000,00
0037 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1 Livres	275.000,00
0039 AÇÕES DA DEFESA CIVIL	1 Livres	15.000,00
0043 PROMOÇÃO DO TURISMO	1 Livres	75.500,00
0052 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	1 Livres	45.000,00
0053 PROTEÇÃO DOS BENS E SUGURANÇA PÚBLICA	1 Livres	60.000,00
Total		22.100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Diagnóstico: O Município de Itapuca possui Operação de Crédito referente ao contrato nº 054/2018, segue amortização, pretende contratar operação para Construção do Prédio da Câmara de Vereadores, podendo haver mais alguma operação de crédito. Poderá também haver demanda judicial, e necessitara de alocação de despesas para cobertura destas.
Diretrizes: Manutenção das ações do Governo, para pagamento de dívidas, sentenças judiciais, e demais encargos que venham a ocorrer.
Base Legal:

Iniciativa: 5301 Assistência e Previdência aos Servidores Municipais	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 09 Previdência Social	
Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Prestar assistência e previdência aos servidores municipais, especialmente o pagamento de inativos e pensionistas.	
Produto: Servidores Públicos Unidade de Medida: UN	
Valor Global: 109.000,00	
Meta: 4 Servidores Inativos e ativos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	109.000,00

Iniciativa: 16601 Pagamento de Operação de Crédito - Executivo	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Visa o Pagamento das Operações de Crédito que o município atualmente possui contratada e pretende contratar para suprir sua necessidade .	
Produto: Operação de Crédito Unidade de Medida: UN	
Valor Global: 600.000,00	
Meta: Pagamento de Dívida	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	600.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 16602 Pagamento de Operação de Crédito - Câmara	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	28 Encargos Especiais
Subfunção:	843 Serviço da Dívida Interna
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Amortização da operação de crédito referente a Construção do Prédio daCâmara Municipal	
Produto: Operação de Crédito	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 170.000,00
Meta: Pagamento de Dívida	
Base Legal: Lei 2439 de 09/07/2021	
Fonte	Valor
1 Livres	170.000,00

Iniciativa: 16701 Pagamento de Sentenças Judiciais e Demais Encargos Gerais	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	28 Encargos Especiais
Subfunção:	846 Outros Encargos Especiais
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Pagamento de despesas com Encargos do Município, e Sentenças Judiciais que poderão vir a ser paga pelo Município de Itapuca.	
Produto: Encargos Gerais	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 250.000,00
Meta: Pagamentos de Precatórios Expedidos Pagamentos de RPVs dentro do prazo Outras sentenças e encargos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	250.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 16801 Reserva de Contingencia	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 99 Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 Reserva de Contingência	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Registrar na Contabilidade e nos Planos previstos em Lei a Reserva de Contingencia	
Produto: Reserva de Contingencia	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 675.000,00
Meta: Dar cobertura para os Riscos Fiscais Cobertura para os Passivos contingentes	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	675.000,00

Iniciativa: 18401 Contribuição ao Pasep	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Recolher mensalmente a contribuição para o PASEP, em atendimento a legislação tributária federal.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 240.000,00
Meta: Pagamento do PASEP	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	239.835,00
1025 CIDE - Recursos transportes	165,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Diagnóstico: O legislativo municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede alugada, sem autonomia financeira, com apoio de dois servidores.
Diretrizes: O órgão legislativo desenvolve suas atribuições através de seus vereadores e servidores, realizando as seguintes atividades: sessões ordinárias e extraordinárias; reuniões de comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do legislativo municipal.
Base Legal:

Iniciativa: 3301 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função: 01 Legislativa	
Subfunção: 031 Acao Legislativa	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais e serviços, capacitação e treinamentos.	
Produto: Sessão Legislativa Unidade de Medida: Sessões	
Valor Global: 539.000,00	
Meta: Realização das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	539.000,00

Iniciativa: 15501 Divulgação das Atividades do Poder Legislativo Municipal	
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função: 01 Legislativa	
Subfunção: 031 Acao Legislativa	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Publicar e divulgar os atos oficiais, resumo das sessões, obras históricas, relatórios e demais ações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal nos meios de comunicação e nas redes sociais para manter a comunidade informada das medidas e procedimentos legislativos. Contratação de serviços de terceiros para elaboração de material para divulgação.	
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: UN	
Valor Global: 7.000,00	
Meta: Divulgação das Atividades do Poder Legislativo. Divulgação dos demonstrativos do RGF. Promover as audiências públicas	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	7.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0002 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA M. DE VERADORES
Diagnóstico: O legislativo municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede alugada, sem autonomia financeira, com apoio de dois servidores.
Diretrizes: Visa construir sede própria para instalação da Câmara Municipal de Vereadores, objetivando proporcionar melhor acomodação para os serviços legislativos e evitando o pagamento de aluguel.
Base Legal:

Iniciativa: 3701 Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores	
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função: 01 Legislativa	
Subfunção: 031 Acao Legislativa	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa a construção do prédio próprio para instalação da Câmara Municipal de Vereadores.	
Produto: Metros Construídos Unidade de Medida: M ² Valor Global: 5.000,00	
Meta: Construir prédio com aproximadamente 300m ²	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00

Iniciativa: 20101 Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores	
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Função: 01 Legislativa	
Subfunção: 031 Acao Legislativa	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa a manutenção do prédio da Câmara de Vereadores, reformas, serviços, compras de equipamentos, e outros para manter o imóvel em funcionamento.	
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: UN Valor Global: 25.000,00	
Meta: Manter em condições de trabalho toda a unidade	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	25.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0003 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	
Diagnóstico: A estrutura administrativa municipal está organizada com as Secretarias da Administração, Desenvolvimento e Agricultura, Saúde, Obras, Educação e Esportes, Assistência Social, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito Municipal.	
Diretrizes: Todos os órgãos de supervisão e coordenação governamental desenvolvem suas atividades através de seus secretários e auxiliares, desenvolvendo atividades de processamento de folha de pessoal, controle de frequências, atos administrativos de gestão de pessoal, controle e execução orçamentárias, processamento contábil, controle e administração de materiais e processos de compras, controle e manutenção de bens públicos, controle da frota municipal, elaboração e acompanhamento de projetos, contratação de serviços de assessorias técnicas nas áreas de planejamento, organização, projetos, estudos e pesquisas econômico-sociais, elaboração e redação oficial, controle e gestão financeira, acompanhamento e controle da gestão fiscal.	
Base Legal:	
Iniciativa: 3801 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	04 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa proporcionar condições para que o Poder Executivo possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos. Proporcionar condições para que o o veículo a disposição do Gab. do Prefeito possa estar sempre em perfeitas condições de uso. Visa também a aquisição de um veículo novo para renovação da frota.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 704.000,00
Meta: Desenvolver 100% das atividades do Executivo	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	704.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 4001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a Secretaria Municipal da Administração possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais e serviços. Revisão e reestudo dos tributos municipais, ações para aumentar os índices do ICMS, fiscalizar toda a produção de bens e serviços; organizar campanhas de educação para a compra e a venda com notas, ações na busca de contenção de despesas e ampliação das receitas.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN Valor Global: 1.850.000,00
Meta: 100% da Atividade Mantida	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	1.850.000,00

Iniciativa: 4101 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Saúde possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos, e suportar as despesas para operacionalização e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN Valor Global: 1.435.000,00
Meta: Manter 100% das demandas da Secretaria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPs	1.413.970,00
4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
4090 PSF ESTADUAL	5.000,00
4500 Custeio - Atenção Básica	5.000,00
4502 Custeio - Vigilância em Saúde	5.000,00
4503 Custeio - Assistência Farmacêutica	5.000,00
4504 Custeio - Gestão SUS	30,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 4201 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras.	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a "Secretaria Municipal de Obras" possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 850.000,00
Meta: Manter 100% das demandas da Secretaria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	850.000,00

Iniciativa: 4301 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Educação possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos. Suportar as despesas para operacionalização do funcionamento do Conselho Municipal de Educação.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 260.000,00
Meta: Manter 100% das demandas da Secretaria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	260.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 4401 Manutenção das Atividades da Sec. da Assistência Social, Cultura e Turismo	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a "Secretaria Municipal de Assistência Social" possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos. Manter as Atividades Relacionadas a elaboração, execução, supervisão e fiscalização dos programas de assistência Social.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 430.000,00
Meta: Manter 100% das demandas da Secretaria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	430.000,00

Iniciativa: 4501 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 695.000,00
Meta: Manter 100% das demandas da Secretaria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	695.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 15301 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	18 Gestão Ambiental
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possa desenvolver suas atividades normais, realizando despesas com Pessoal, matérias, serviços e Equipamentos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 80.000,00
Meta: Manter 100% das demandas da Secretaria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	80.000,00

Iniciativa: 16001 Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	04 Administração
Subfunção:	124 Controle Interno
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Reorganizar e manter a estrutura de controle interno. Atender as disposições legais do sistema, bem como, proporcionar acesso a cursos e treinamentos. Realizar trabalho interno no intuito de integrar os setores do Executivo e Legislativo em ações de controle inerentes ao sistema de controle interno.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 110.000,00
Meta: Manutenção da Atividade do Controle Interno	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	110.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 18701 Divulgação Legal e Institucional	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Realizar ações de divulgação dos atos oficiais e institucionais da Administração Municipal. Realizar divulgação e publicidade do Município. Criar e manter página própria na internet, com objetivo principal de dar maior acesso à transparência das contas públicas.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 65.000,00
Meta: Divulgação dos atos oficiais e utilidades pública Divulgação dos relatórios do RREO E RGF Divulgação Institucional	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	65.000,00

Iniciativa: 18801 Recepções e Homenagens	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Recepcionar pessoas ou representantes de entidades, prestar homenagens, inclusive, homenagens póstumas. Promover eventos, tais como: seminários, palestras, reuniões de estudos, feiras, entre outros. Promover, incentivar e patrocinar encontros sociais, culturais e esportivos municipais e regionais.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Prestar Homenagens Promover Eventos Dar suporte aos convidados oficiais	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0004 ESTRADAS MUNICIPAIS
Diagnóstico: O Município de Itapuca possui aproximadamente 350 km de estradas municipais, sendo que destes 60 % estão ensaiadas e 40 % não. A Secretaria de Obras possui um Parque de Máquinas com os seguintes bens: 02 motoniveladoras, 03 carregadores, 03 retroescavadeira, 05 caminhões, Rolo Compactador, 02 veículos leves e 01 Furgão/Van. Essa frota de veículos e máquinas deve ser renovada e ampliada.
Diretrizes: Realizar manutenção das rodovias com saibro, bueiros, pontilhões, pontes, sinalização, alargamentos e colocação de brita. Ensaibramento das estradas. Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliação e manutenção da frota.
Base Legal:

Iniciativa: 401 Manutenção das Estradas Municipais	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa melhorar as condições das estradas municipais, cascalhando, fazendo bueiros, pontilhões, sinalizando, efetuando manutenções periódicas, com objetivo de dar condições de trafegabilidade em qualquer tempo. Visa atender os serviços de extração de saibro para ensaibramento das estradas municipais, suportando despesas como terceirização de serviços de máquinas, materiais e serviços, aquisição de área de terras para extração de saibro (compra, permuta ou desapropriação), e assemelhados. Proporcionar também condições adequadas para que a população possa utilizar o sistema de transporte rodoviário do Município, seja ele escolar, coletivo, municipal ou intermunicipal, através da manutenção, melhoria e construção de abrigos nas paradas de ônibus.	
Produto: Estradas Municipais Unidade de Medida: Km Valor Global: 875.000,00	
Meta: Manter 210 Km de Estradas Municipais em condições de trafegabilidade.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	875.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 501 Aquisição e Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar a aquisição e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, com reformas, reparos, lubrificantes, combustíveis, serviços e aquisição de peças e acessórios. Custeio das despesas com pessoal e encargos dos operadores e motoristas. Renovação e ampliação das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos.	
Produto: Equipamento/Máquina Mantido	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 1.600.000,00
Meta: Manutenção da frota existente Aquisição de Caminhões, Pás Carregadeiras e Retroescavadeiras.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	1.500.000,00
1216 ALIENAÇÃO REC LIVRES	100.000,00

Iniciativa: 14201 Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa atender despesas com preparação das estradas municipais para pavimentação , contratação de empresas especializadas para efetuar os serviços de pavimentação das principais vias das sedes de localidades do interior do Município e da ERS 132. Será executado em parceria com os órgãos do governo federal e/ou estadual, mediante contrapartida do Município.	
Produto: Pavimentação Asfáltica	Unidade de Medida: M ²
	Valor Global: 470.000,00
Meta: Elaboração de projetos e preparação nas bases para pavimentação. ERS 1,7 e uma Galeria	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	300.000,00
1076 Recursos da Cessão Onerosa do Pré Sal - Lei 13,885/2019	170.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 19201 Construções e Restaurações de Pontes e Pontilhões	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Oferecer uma melhor infra estrutura de transporte, a fim de possibilitar a integração de importantes regiões, além de dar segurança. Atualmente as pontes que possuímos são antigas e algumas estão com sua infraestrutura comprometida.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: M ²
	Valor Global: 80.000,00
Meta: Restauração de 05 pontes Manutenção de 10 pontes e Pontilhões	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	80.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0005 CIDADE URBANIZADA
Diagnóstico: A cidade de Itapuca possui 15 km de ruas, sendo que 10,10 km possuem pavimentação e 4,9 km não são pavimentadas. A cidade conta com uma praça denominada Praça Central, onde em seu interior existem uma quadra para Práticas Esportivas e outros espaços de uso público, além de uma Praça de Recreação Infantil . O Sistema de Iluminação Pública é constituído de inúmeras luminárias.
Diretrizes: Realizar a pavimentação de ruas, manter a Praça, os Brinquedos ali existentes, a quadra, os jardins, canteiros e passeios públicos, além de manter e ampliar o Sistema de Iluminação Pública. Manter os serviços de coleta, e destinação final de resíduos sólidos de acordo com as normas sanitárias, atender os encargos de fiscalização e demais atribuições relacionadas ao trânsito de competência municipal. Ampliar, substituir ou adequar a rede de distribuição de energia elétrica da cidade, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e comunitário.
Base Legal:

Iniciativa: 1001 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa manter e ampliar o Sistema de Iluminação Pública do Município, com a instalação de luminárias, lâmpadas, fios e demais materiais em geral, além de atender as despesas de energia elétrica e de manutenção das instalações existentes.	
Produto: Pontos de Iluminação	
Unidade de Medida: UN	
Valor Global: 119.000,00	
Meta: Manter 100% das luminárias e sistema de iluminação pública.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	90.000,00
1300 Iluminacao Publica	29.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 1101 Manutenção e Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Pavimentação com asfalto ou calçamento nas ruas da cidade, com canalização pluvial, passeio público, canteiros e outras melhorias. Poderá ser realizado em parceria com os Governos Federal e Estadual. Viabilizar a abertura de vias públicas na cidade, através de indenização aos proprietários de imóveis desapropriados pelo Município, caso haja interesse público na abertura das ruas e os proprietários não realizarem esses loteamentos. Visa a manutenção das ruas da cidade, com ensaibramento, colocação de brita, sinalização, conservação e demarcação de ruas, e a instalação e reforma de bueiros, bocas de lobo, passeio público e canteiros das vias urbanas.	
Produto: Pavimentações com PVS	Unidade de Medida: M ² Valor Global: 214.835,00
Meta: Pavimentação de 10.000 m ² de vias urbanas Manutenção de 100% das ruas pavimentadas.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	200.000,00
1025 CIDE - Recursos transportes	14.835,00

Iniciativa: 1201 Ajardinamento e Manutenção da Praça e das Ruas	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa a manutenção e melhoria das Praça e das ruas da cidade, compreendendo a manutenção e melhoria geral da Praça, da Quadra de Futebol, do Parque Infantil, das Praças e dos passeios, e ajardinamento dos jardins e canteiros das ruas, das praças. Revitalização da Praça Central.	
Produto: Praça Mantida	Unidade de Medida: UN Valor Global: 250.000,00
Meta: Manter e revitalizar a praça central Manter e melhorar o ajardinamento das ruas da cidade	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	250.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 1801 Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	452 Serviços Urbanos
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter os serviços de coleta, separação e destinação final do lixo urbano e rural de nosso município, conforme estabelece as normas sanitárias e ambientais, bem como orientar a população quanto da sua destinação correta. Manter e melhorar a limpeza pública, evitando a formação de lixões e a poluição de meio ambiente.	
Produto: Coleta de Lixo	Unidade de Medida: Kg
	Valor Global: 100.000,00
Meta: 20.000 Kg/mês	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	100.000,00

Iniciativa: 2601 Ampliação da Rede Elétrica da Cidade	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	25 Energia
Subfunção:	752 Energia Elétrica
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Ampliar, substituir ou adequar a rede de distribuição de energia elétrica da cidade, proporcionando o desenvolvimento econômico, social e comunitário.	
Produto: Rede Elétrica	Unidade de Medida: M
	Valor Global: 50.000,00
Meta: Ampliação em 500 Metros	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	50.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0010 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE
Diagnóstico: O município possui uma unidade básica de Saúde, localizada na sede do município. A mesma possui uma estrutura física para atendimento a comunidade em diversas áreas, médica, odontológica, equipe de profissionais atuando diariamente nesta Unidade, e ainda 08 Agentes Comunitários de Saúde, além da equipe de motoristas e setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, todos trabalhando em conjunto para bem atender nossos munícipes.
Diretrizes: Atendimento à saúde a todo e qualquer cidadão; qualificação do atendimento municipal à saúde, ampliando e modernizando a aparelhagem e os insumos usados no trato do paciente; oferecer condições de ajuda na busca da saúde fora do sistema municipal de saúde; cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde; atenção especial à doentes crônicos e políticas de saúde preventiva, com atenção especial ao ACS e ESF; ampliação e aparelhamento da unidade básica de saúde; aquisição veículos e equipamentos.
Base Legal:

Iniciativa: 1501 Manutenção das Atividades Odontológicas	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Suprir com materiais, equipamentos e pessoal os Serviços Odontológicos à população; efetivar trabalhos preventivos e educativos; além, de atender as prováveis patologias e tratamentos dentários; atender às ações de assistência odontológicas;	
Produto: Procedimento Odontológico	
Unidade de Medida: UN	
Valor Global: 240.000,00	
Meta: Atender 100 % da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	40.000,00
4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	174.000,00
4500 Custeio - Atenção Básica	26.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 1601 Manutenção do Programa Saúde da Família	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender aos gastos relativos ao pessoal do programa saúde da família, viabilizar o atendimento em lugares de difícil acesso, identificar problemas na saúde na população com medidas preventivas e curativas, direcionando estas famílias para o Programa de Estratégia da Saúde da Família ao invés de terem que se deslocar para o posto de Saúde do Município; atendimento da saúde materno infantil, atendimento das ações do programa de agentes comunitários de saúde; manutenção e substituição do veículo do ESF, aperfeiçoamento de profissionais do ESF.	
Produto: Atendimento Saúde	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 311.040,00
Meta: Manter 01 equipe do PSF Manter 100% da demanda da saúde da família.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	73.830,00
4090 PSF ESTADUAL	94.000,00
4500 Custeio - Atenção Básica	143.210,00

Iniciativa: 1701 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Executar as ações de vigilância epidemiológica, detectar, investigar e propor medidas de controle para agravos da saúde de abrangência coletiva. Executar ações capazes de diminuir e prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente. Atender despesas com recursos do Programa Nacional, Estadual e Municipal de Vigilância Epidemiológica e Combate a Doenças e de Outras Receitas de Saúde. Atender as ações de multivacinação, imunizações, despesas com locomoção e atendimento de todos os programas interligados aos programas de epidemiologia.	
Produto: Atendimento Saúde	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 10.000,00
Meta: Atender 100 % demanda. Mitigar os efeitos da pandemia do Covid.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	2.400,00
4502 Custeio - Vigilância em Saúde	7.600,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 1901 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender programas voltados para ações básicas de vigilância sanitária, despesa com locomoção e capacitação de profissionais, visando melhorar e diminuir a incidência de vetores transmissíveis e agravos a saúde, através de ações de controle e vigilância.	
Produto: Atendimento Saúde	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 42.000,00
Meta: Atender 100 % das demandas	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	40.000,00
4500 Custeio - Atenção Básica	1.000,00
4502 Custeio - Vigilância em Saúde	1.000,00

Iniciativa: 2301 Programa de Aquisição, Distribuição de Medicamentos e Materiais.	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender a aquisição de medicamentos da farmácia básica, saúde mental, fraldas descartáveis, entre outros e especialidades para a distribuição a população em geral.	
Produto: Atendimento Saúde	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 291.700,00
Meta: Atender 100 % da demanda da atenção básica Atender de forma especial medicamentos não básicos,	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	255.000,00
4050 FARMACIA BASICA ESTADUAL	15.100,00
4090 PSF ESTADUAL	10.000,00
4503 Custeio - Assistência Farmacêutica	11.600,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 2401 Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Ampliação da parte térea da unidade sanitária, construção de divisórias e salas, aquisição de móveis e equipamentos e distribuição da equipe de profissionais nas mesmas, entre outros.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: M ²
	Valor Global: 10.000,00
Meta: CONSTRUÇÃO 120M ² AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	10.000,00

Iniciativa: 2501 Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter unidade básica, materiais laboratoriais, materiais hospitalares e serviços que se fazem necessários para o bom funcionamento da mesma. Atendimento de despesas com aluguel de prédios/salas, restauração e manutenção dos mesmos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 100.000,00
Meta: Manter a UBS em funcionamento.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	62.900,00
4500 Custeio - Atenção Básica	22.000,00
4502 Custeio - Vigilância em Saúde	15.100,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 2801 Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter a frota municipal da Saúde, atendendo as despesas de manutenção e reposição de peças e serviços para a frota existente; atender despesas de substituição da frota frente a sinistros ou para sua renovação.	
Produto: Veículo Mantido	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 220.000,00
Meta: 07 veículos Mantidos e Substituições	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	88.100,00
4002 Alienação de Bens Saúde	34.000,00
4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	61.000,00
4500 Custeio - Atenção Básica	32.000,00
4502 Custeio - Vigilância em Saúde	4.900,00

Iniciativa: 2901 Manutenção do Programa de Atenção Básica	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender as despesas de material, equipamentos, serviços próprios; serviços terceirizados em procedimentos e consultas área básica, contemplando consultas em pronto atendimento, plantões, contrato e convênios, consultas de pediatria, ginecologia, traumatologia, oftalmologia, obstetria clínica geral, serviços de fisioterapia, psicologia, com profissionais liberais/clínicas, hospitais, por contrato ou convênio com a SMS. Contempla atendimento de consultas das demais especialidades excluídas as básicas com profissionais liberais/clínicas. Contempla despesas de instalação desta modalidade de serviços no município e as despesas com passagens aos munícipes para centros que oferecem este tratamento.	
Produto: Atendimento Saúde	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 57.000,00
Meta: Atender 100% da População	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	29.960,00
4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
4090 PSF ESTADUAL	2.780,00
4500 Custeio - Atenção Básica	6.690,00
4501 Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	16.570,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 3201 Exames e Procedimentos Especializados	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Disponibilizar aos pacientes consultas e exames especializados, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado através de convênios, credenciamentos, agilizando procedimentos e minimizando custos e despesas com transporte e passagens para centros que oferecem estes serviços. Oferecer à população convênios para exames de análise clínica e anatomopatológicos	
Produto: Atendimento Saúde	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 50.000,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPs	49.530,00
4504 Custeio - Gestão SUS	470,00

Iniciativa: 7401 Aquisição de Equipamentos para Saúde	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa a aquisição de equipamentos para a unidade básica de saúde, quando necessário, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde.	
Produto: Equipamento/Máquinas Adquirido	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 15.790,00
Meta: 25 Equipamentos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPs	6.290,00
4500 Custeio - Atenção Básica	9.000,00
4502 Custeio - Vigilância em Saúde	500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 13301 Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa orientar as famílias e suprir as necessidades destas , com visitas e demais atividades correlacionadas com este programa (exemplo capacitações), e visa alocação de despesas com pessoal, material, e demais despesas correntes.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Un
	Valor Global: 215.000,00
Meta: Comunidade em Geral	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	37.000,00
4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
4090 PSF ESTADUAL	2.000,00
4500 Custeio - Atenção Básica	175.000,00

Iniciativa: 13401 Auxílio de Aparelhos, Próteses, Óculos e Equipamentos Especiais	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa prestar assistência a pessoas com alguma deficiência, com auxílio a próteses, calçados ortopédicos, óculos e cadeira de rodas.	
Produto: Pessoa Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Atender 100% da demanda das pessoas com necessidades	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 16501 Convenios com Hospitais e Entidades Assistenciais	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Realizar convênios com Hospitais para Realização de consultas, procedimentos, internações e outros não realizados na unidade básica de saúde municipal, para a comunidade em geral.	
Produto: Convênios Mantidos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 871.170,00
Meta: Atender a demanda Legal	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	871.170,00

Iniciativa: 19301 Manutenção do Conselho de Saúde e Conferências Municipais de Saúde	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atualização constante de ferramentas e ambientes, visando melhores condições de trabalho, qualificação e modernização dos sistemas de informação e da estrutura operativa, assim como a manutenção e melhoria do desempenho funcional e operacional do conselho municipal de saúde, bem como a realização de conferencias municipais de saúde. Visa suportar despesas com capacitações, estadias, custos de locomoção, bem como despesas com materiais e serviços necessários nas conferencias.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 2.000,00
Meta: 12 Reuniões anuais	
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0012 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diagnóstico: As atividades administrativas são desenvolvidas de forma legal, mas com deficiências nas instalações físicas e estruturais com necessidades de ampliação do espaço físico, mobiliário, equipamentos e recursos humanos. Modernização dos processos administrativos, através de meios informatizados, melhorando os índices de gestão, transparência e serviços públicos ao cidadão.
Diretrizes: Modernizar os sistemas e equipamentos utilizados, contratar através de concurso público e qualificar o quadro de pessoal, ampliar e melhorar as instalações dos prédios públicos que prestam serviços e uniformização e identificação dos funcionários, aquisição de novos sistemas de melhoria de gestão, implementações de serviços via internet.
Base Legal:

Iniciativa: 4701 Manutenção, Informatização e Revitalização da Estrutura Administrativa	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 19 Ciência e Tecnologia	
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa manter e modernizar os sistemas informatizados, proporcionando segurança, agilidade e precisão da informação e dos serviços administrativos e ainda consiste na Identificação dos funcionários através da Uniformização e de crachás. Visa a aquisição e manutenção de móveis, máquinas e utensílios de escritório para atender os diversos órgãos da Administração Municipal.	
Produto: Equipamento/Máquina Mantido Unidade de Medida: UN Valor Global: 232.500,00	
Meta: Implementação de 50 dos processos de forma eletrônica(digital) Atender 100% dos requisitos do SIAFIC Aquisição de Equipamentos (mobiliários e equipamentos)	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	232.500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 4901 Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa a manutenção do prédio da Prefeitura Municipal, dando melhores condições de trabalho, proporcionando a instalação e centralização de todos os órgãos da administração, dando segurança na guarda dos bens e equipamentos.	
Produto: Serviços Administrativos	Unidade de Medida: Diversos
	Valor Global: 50.000,00
Meta: Manter 100% as condições de trabalho do centro administrativo.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	50.000,00

Iniciativa: 5001 Seleção e Qualificação de Pessoal	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa a qualificação dos servidores municipais e seleção através de concurso público para suprir as áreas deficientes.	
Produto: Servidores Públicos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Capacitar ou treinar 50% Servidores Públicos. Realizar 01 concurso público.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 5101 Manutenção das Edificações Públicas	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar que as edificações utilizadas pela administração municipal estejam sempre em perfeitas condições de uso, especialmente para os prédios onde funcionam a Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Obras, Educação, entre outros.	
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 60.000,00
Meta: Manter as unidades operacionais e de apoio administrativo	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	60.000,00

Iniciativa: 19501 Transparência Pública	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Viabilizar e tornar mais transparente as informações da administração municipal, através da Internet, jornal e outros meios de divulgação.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 40.000,00
Meta: Atingir um grau excelente de Transparência em 04 anos Atender 100% dos requisitos legais	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	40.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0016 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO
Diagnóstico: O Conselho Municipal de Desportos organiza os eventos esportivos do município, necessitando de recursos para a realização desses eventos. Manter, ampliar e melhorar as instalações, benfeitorias e edificações para prática de esportes, lazer e recreação. O Município conta hoje com ginásio de esportes, um complexo esportivo, uma praça e outras áreas de lazer.
Diretrizes: Incentivar o desenvolvimento e a diversidade do esporte, como forma de lazer e desporto, visando a integração das comunidades e a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população itapuquense. Manutenção de ginásio de esportes. Manutenção, reforma e ampliação do Complexo Esportivo. Aquisição de material esportivo. Apoio a eventos esportivos, as escolinhas municipais, ao esporte amador e manutenção do conselho de esportes.
Base Legal:

Iniciativa: 17301 Apoio ao Esporte Amador	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 27 Desporto e Lazer Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manutenção dos eventos esportivos através da aquisição de premiação, contratação de árbitros profissionais, segurança, aquisição de material esportivo, divulgação e promoção de congressos técnicos. Subsídios para realização de eventos esportivos. Auxiliar com transporte e/ou material os atletas e entidades esportivas que representem o município em competições regionais. Visa a aquisição de material esportivo para o Conselho Municipal de Desportos e promover os eventos esportivos. Manter os centros esportivos em condições de uso permanente. Promover eventos esportivos para a crianças, jovens, adultos e idosos.	
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: UN Valor Global: 15.000,00	
Meta: Promover 02 eventos esportivos por ano No campo de futebol sete da sede, construir vestiários, banheiros, copa e cozinha.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 17302 Manutenção da Quadra de Esportes da Escola João Claudir Caproski	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	27 Desporto e Lazer
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental um espaço que garanta que os educandos tenham momentos de lazer, recreação, socialização e prática de exercícios físicos. Proporcionando uma melhor qualidade de vida, saúde e integração.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 20.000,00
Meta: Atender 100% da demanda dos alunos do Ensino Fundamental.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	20.000,00

Iniciativa: 18201 Reforma, Conservação e Manutenção dos Ginásios de Esportes	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	27 Desporto e Lazer
Subfunção:	812 Desporto Comunitário
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Os eventos esportivos do município são realizados no ginásio de esportes que é também utilizado para as demais praticas esportivas do município, necessitando de manutenção e reparos.	
Produto: Eventos Esportivos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 55.000,00
Meta: Manter e dar condições de prática de esportes do Ginásio Municipal	
Base Legal: Lei 2439 de 09/07/2021	
Fonte	Valor
1 Livres	55.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0017 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Diagnóstico: Por ser um município essencialmente agrícola, está se buscando o aumento da renda através do incentivo a empregos em Itapuca e em outros municípios da Região, visto que existe atualmente grande oferta de mão-de-obra e pouca oferta de emprego.
Diretrizes: Incentivo a Instalação de Indústrias, Promoção industrial; Aquisição de área de terra para construção de centro para pequenas e micro empresas; Manutenção e ampliação de convênios com empresas de outros municípios para obter vagas de emprego e conseqüente aumento da renda; Comercialização de produtos e industrialização através de agroindústrias, observando as normas legais e vigentes.
Base Legal:

Iniciativa: 5701 Incentivo a instalação industrial	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 22 Indústria	
Subfunção: 661 Promoção Industrial	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Adquirir área de terra, dar apoio com aquisição e cedência de equipamentos, realizar serviços de infra-estrutura para instalação de parque industrial, inclusive com Auxílios Financeiros instalação de energia elétrica, incentivando a construção de pavilhão que poderá ser cedido ou locado para entidades, pequenas e micro empresas e agroindústrias rurais, para que possam se instalar e desenvolver suas atividades.	
Produto: Incentivo Impl. Empreendimento	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Incentivo a 04 Empreendimentos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

Iniciativa: 5801 Programa de Geração de Emprego e Renda	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 11 Trabalho	
Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Desenvolvimento da atividade econômica através de formulação de uma política de apoio e estímulo a implantação e desenvolvimento dos níveis de produção e produtividade, objetivando assegurar a eficiência de um processo contínuo da melhoria da qualidade de vida e bem estar social do município. Proporcionar, além do incentivo em terrenos, materiais e serviços, auxílio e orientação técnica, acompanhamento, com vistas a identificar a demanda e a viabilidade do empreendimento.	
Produto: Empregos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Geração de novos Empregos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO RURAL
Diagnóstico: O Município é essencialmente agrícola, tendo como base a produção de milho, soja e fumo, destacando-se também na criação de suínos, aves e bovinos de leite. Atualmente, existem convênios com a EMATER, que é responsável pelo acompanhamento de extensão rural, como também investimentos e promoção da plantação de hortifrutigranjeiros e investimentos na preservação ambiental, iniciativas de agroindústrias. O município possui Patrulha Agrícola que realiza trabalhos aos agricultores com plantio, silagem.
Diretrizes: Fomentar a atividade agropecuária através de incentivo aos produtores; apoio integral à agricultura familiar; melhoria genética dos rebanhos; políticas de expansão das atividades agropecuárias; promover ações de capacitação rural; buscar mercados para os produtos municipais; promover e participar de feiras e eventos; realizar parcerias em busca de apoio técnico para serviços agrônômicos e extensionista; incentivar a preservação da fauna e flora existentes no município. Desenvolver trabalhos com a patrulha agrícola nas propriedades; proporcionar e viabilizar a pequena propriedade. Aquisição e manutenção de máquinas e implementos da patrulha. Buscar incentivos para correção de solo. Implantar o viveiro municipal. Fomentar a piscicultura familiar, auxiliando a formação de açudes, até a realização da feira do peixe; incentivo à construção de cisternas/reservatórios de água.
Base Legal:

Iniciativa: 6501 Assistência ao Produtor Rural	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 20 Agricultura Subfunção: 606 Extensão Rural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar ao produtor através de sistemas troca-troca de sementes, insumos, fertilizantes, adubos orgânicos, incrementos financeiros em forma de auxílios e subsídios, a diversificação da propriedade rural através da piscicultura, horticultura, avicultura, suinocultura, bovinocultura, hortifrutigranjeiros, floricultura, apicultura, fruticultura, políticas de armazenamento de grãos, buscar canais de comercialização de produtos agropecuários através de feiras que divulguem o potencial agropecuário e artesanal do município, buscar a autosuficiência das propriedades, incentivar o uso de produtos agroecológicos, prestar orientações quanto ao destino dos dejetos animais e humanos no meio rural, promover ações de conservação do solo, incentivando com serviços de assistência técnica, análise, terraplanagem, açudes, entre outros que possam melhorar e diversificar a propriedade rural. Promover cursos de capacitação rural, incentivo à viagens técnicas, cursos, palestras, seminários, treinamentos, excursões, intercâmbio com órgãos e entidades do setor; promover exposições em feiras locais e regionais; incentivo ao estudo em escolas técnicas. Visa proporcionar ao produtor rural serviços de inseminação artificial, melhorando a qualidade genética do rebanho, atendendo as despesas com aquisição de sêmem, luvas, equipamentos, nitrogênio e outros materiais necessários à execução dos trabalhos, e também visa capacitar e treinar novos inseminadores, organizar grupos de inseminação em cada comunidade.	
Produto: Programas Mantidos Unidade de Medida: Un Valor Global: 271.000,00	
Meta: Aumento da produtividade Primária em 5%	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	271.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 6701 Manutenção de Convênios de Fomento ao Setor Agrícola	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa manter os programas com outras esferas de governo, incentivando e mantendo convênios com a EMATER, programas de agricultura familiar, FEAPER e outros convênios que visam o fortalecimento do setor agrícola e rural.	
Produto: Convênios Mantidos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 40.000,00
Meta: Manter 100% dos Convênios com Estado e outros de promoção rural.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	40.000,00

Iniciativa: 6801 Incentivo ao Associativismo	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa dar apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, através da implementação das decisões tomadas e oferecendo condições para que o mesmo possa desenvolver suas atividades, conforme suas normas; apoiar as associações existentes e tentar criar novas associações, grupos e condomínios, os quais procurem organizar os produtores, proporcionando o desenvolvimento sustentável e procurando incentivar a agroecologia como forma de diversificação e desenvolvimento.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 5.000,00
Meta: Promover 100% da demanda legal.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 6901 Formação e Capacitação Rural	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promover cursos de capacitação rural, incentivo à viagens técnicas, cursos, palestras, seminários, treinamentos, excursões, intercâmbio com órgãos e entidades do setor; promover exposições em feiras locais e regionais; incentivo ao estudo em escolas técnicas.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Un
	Valor Global: 10.000,00
Meta: Promover ações de formação e capacitação 02 eventos por ano.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	10.000,00

Iniciativa: 17401 Eletrificação Rural	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 25 Energia	
Subfunção: 752 Energia Elétrica	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Desenvolver programas para transformar redes de distribuição de energia monofásica ou bifásica em trifásica; proporcionar condições para que os produtores rurais que não dispõem de energia elétrica também possam ter acesso a essa facilidade; e viabilizar a ligação de energia em novas propriedades que serão originadas.	
Produto: Eletrificação Rural Ampl/Cons	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 5.000,00
Meta: Auxiliar 100% dos Projetos solicitados	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 19401 Inseminação Artificial e Melhoria da Genética Animal	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	20 Agricultura
Subfunção:	608 Promoção da Produção Agropecuária
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa proporcionar ao produtor rural serviços de inseminação artificial, melhorando a qualidade genética do rebanho, atendendo as despesas com aquisição de sêmem, luvas, equipamentos, nitrogênio e outros materiais necessários à execução dos trabalhos, e também visa capacitar e treinar novos inseminadores, organizar grupos de inseminação em cada comunidade.	
Produto: Inseminação de Animais	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 15.000,00
Meta: Atende 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

Iniciativa: 20301 Georreferenciamento nas propriedades rurais	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	19 Ciência e Tecnologia
Subfunção:	606 Extensão Rural
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Objetiva mapear as propriedades rurais do município, definindo a forma dos imóveis, dimensão e localização.	
Produto: Serviços Administrativos	Unidade de Medida: Diversos
	Valor Global: 15.000,00
Meta: Mapeamento de 100% dos imóveis rurais	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0022 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
Diagnóstico: Atualmente a Patrulha Agrícola Municipal conta com 02 Distribuidores de Adubo Orgânico, 01 Espalhador de Dejetos Líquidos, 01 Planteadeira, 04 Tratores Agrícola de Pneus, 02 Ensiladeiras, 03 Carroções, 03 Grades Aradora Gobi, 03 Veículos, cujo objetivo é o atendimento dos produtores rurais do Município.
Diretrizes: Manter o convênio existente que visa a cedência de máquinas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado para o Município; manter as máquinas cedidas e também as de propriedade do Município; adquirir novas máquinas; tudo objetivando o atendimento aos produtores rurais do município, a fim de impulsionar o desenvolvimento do setor agropecuário.
Base Legal:

Iniciativa: 7101 Manutenção da Patrulha Agrícola	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter as máquinas e equipamentos da frota agrícola municipal, dando suporte com a aquisição de peças, combustíveis, lubrificantes, serviços e despesas com pessoal.	
Produto: Equipamento/Máquina Mantido	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 320.000,00
Meta: Manutenção de 100% dos equipamentos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	320.000,00

Iniciativa: 19801 Ampliação da Patrulha Agrícola	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Adquirir novas máquinas, as quais busquem suprir as deficiências atuais da patrulha agrícola do município e assim melhor atender aos produtores rurais do município, através de serviços de apoio.	
Produto: Equipamento/Máquinas Adquirido	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 100.000,00
Meta: Atender as demandas para viabilizar as ações da patrulha	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0026 EDUCAÇÃO BASICA
Diagnóstico: O Município possui uma demanda anual no Ensino Infantil e Fundamental. O transporte escolar é fornecido gratuitamente aos alunos, com veículos próprios e com contratação de serviços terceirizados(recursos próprios e convênios). Os prédios escolares necessitam de reformas estruturais e de embelezamento, como também de ampliação .
Diretrizes: Proporcionar atendimento de qualidade à educação municipal; manter os profissionais da educação motivados e atualizados; proporcionar atendimento à creche municipal; envolver estudantes, especialmente os universitários, em atividades remuneradas a favor do município; proporcionar transporte escolar gratuito, dentro do município, para todos os estudantes; trabalhar em conjunto com as escolas estaduais através de convênios e apoiar eventos; Manutenção do Conselho Municipal de Educação. Ampliação da frota própria do transporte escolar e das escolas.
Base Legal:

Iniciativa: 8001 Manutenção do Ensino Infantil - Creche										
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 12 Educação Subfunção: 365 Educação Infantil										
Tipo de Iniciativa: Atividade										
Objetivos: Oferecer a educação infantil gratuitamente na creche, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação saudável, entre outros. Para o atendimento da demanda de Educação do Educação Infantil (0 - 3 anos) é necessário: manutenção de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e parques infantis, e manutenção do prédio. Equipar as instalações e qualificar os profissionais. Visa também adquirir mochilas, uniformes e outros materiais para distribuição entre os alunos da rede de ensino.										
Produto: Alunos de Educação Infantil Unidade de Medida: UN Valor Global: 1.180.195,00										
Meta: Atender 100% da demanda										
Base Legal:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20 MDE</td> <td>172.000,00</td> </tr> <tr> <td>31 FUNDEB</td> <td>1.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>1004 Salario Educação</td> <td>8.000,00</td> </tr> <tr> <td>1023 FNDE - Barsil Carinhoso - Apoio a Creches Suplementação</td> <td>195,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	Valor	20 MDE	172.000,00	31 FUNDEB	1.000.000,00	1004 Salario Educação	8.000,00	1023 FNDE - Barsil Carinhoso - Apoio a Creches Suplementação	195,00
Fonte	Valor									
20 MDE	172.000,00									
31 FUNDEB	1.000.000,00									
1004 Salario Educação	8.000,00									
1023 FNDE - Barsil Carinhoso - Apoio a Creches Suplementação	195,00									

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 10601 Reforma e Manutenção de Prédios Escolares	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: As escolas municipais que atendem ao Ensino Fundamental, e de Educação Infantil, necessitam de reformas de suas instalações devido a ação do tempo e da própria depreciação devido ao seu uso. Trata-se da pintura, restauração de paredes, reformas de banheiros, cercamento de pátios, recuperação e readequação da rede elétrica e hidráulica, ampliação e manutenção em geral.	
Produto: Escola Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 150.000,00
Meta: Manter 02 prédios escolares	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	149.800,00
1098 ALIENAÇÃO DE BENS RECURSOS EDUCAÇÃO	200,00

Iniciativa: 11101 Atividades Educacionais Extracurriculares	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar aos educandos atividades que visem novos aprendizados, aumentando seu conhecimento, desenvolvendo habilidades essenciais como socialização, concentração, disciplina através de: atividades artísticas; ensino de idiomas; atividades esportivas; aulas de informática; projetos de sustentabilidade; culinária.	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 5.000,00
Meta: Atender 100% alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 13001 Manutenção do Telecentro Digital	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	24 Comunicações
Subfunção:	722 Telecomunicações
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manutenção do Telecentro de Inclusão Digital, instalado no Município através de convênio com o Governo Federal. Objetiva promover a democratização do acesso à tecnologia da informação e comunicação, visando a inclusão digital.	
Produto: Unidade de Atend. Telecentro	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 65.000,00
Meta: Atender 100% dos Alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	65.000,00

Iniciativa: 17701 Auxílio Financeiro para os Estudantes Universitários e Técnicos	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	364 Ensino Superior
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Auxílio financeiro para os estudantes matriculados em cursos de graduação e cursos técnicos de nível médio, fomentando, desta forma, a política de incremento na aprendizagem e qualificação técnica.	
Produto: Alunos Curso Superior	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 90.000,00
Meta: Atender 100% dos alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	90.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 18501 Manutenção da Merenda do Ensino Infantil - Pré-escola	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Visa a aquisição de Gêneros Alimentícios.	
Produto: Alunos de Educação Infantil	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 33.990,00
Meta: Atender 100% alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	22.000,00
1003 Merenda escolar- união	11.990,00

Iniciativa: 18601 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal, em parceria com o Governo Estadual e Federal, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes. O município não possui frota suficiente para atender o transporte escolar em todas as linhas do município, necessitando, portanto, contratar serviços de terceiros para 6 linhas. É necessário o atendimento das despesas com motoristas, combustível, mecânica, peças, pneus e demais despesas com manutenção no transporte próprio.	
Produto: Aluno Transportado (escolar)	Unidade de Medida: Alunos
	Valor Global: 111.000,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	100.000,00
31 FUNDEB	10.000,00
1004 Salario Educação	1.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 18701 Manutenção do Ensino Fundamental	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos. Busca atender todas as necessidades para funcionamento do Ensino Fundamental do Município e/ou convênio com outras escolas da região, alocando despesas com Pessoal, material, demais despesas correntes e Equipamentos. Levar internet para todas as escolas de ensino fundamental, bem como realizar sua manutenção.	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 1.462.000,00
Meta: Atender 100% alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	400.000,00
31 FUNDEB	1.057.000,00
1004 Salario Educação	5.000,00

Iniciativa: 18801 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Visa a aquisição de Gêneros Alimentícios.	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 75.000,00
Meta: Atender 100% dos Alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	65.000,00
1003 Merenda escolar- união	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 18901 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal, e estadual em parceria com o Governo Estadual e Federal, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes. O município não possui frota suficiente para atender o transporte escolar em todas as linhas do município, necessitando, portanto, contratar serviços de terceiros para 5 linhas. Através de recursos próprios e convênio PNATE e Estadual. É necessário o atendimento das despesas com motoristas, combustível, mecânica, peças, pneus e demais despesas com manutenção.	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 593.210,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	300.000,00
31 FUNDEB	22.000,00
1004 Salario Educação	131.000,00
1005 Transporte escolar estado	115.210,00
1108 PNATE - Transporte Escolar Federal	25.000,00
Iniciativa: 19001 Educação Especial	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	367 Educação Especial
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promover a Educação Especial visando a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais - NEE, abrangendo crianças e jovens cujas necessidades envolvam deficiências ou dificuldades de aprendizagem, oportunizando atendimento individual ou em grupo a estes alunos, além de oferecer durante o ano letivo, tempo para assistência individual e coletiva aos educandos que apresentarem dificuldade de aprendizagem garantindo um melhor rendimento escolar. Visa suportar despesas de pessoal, transporte, materiais e outras necessárias a finalidade proposta.	
Produto: Alunos Especiais	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 1.000,00
Meta: Atender 100% dos alunos que necessitam da especialidade.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	1.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 19101 Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	366 Educação de Jovens e Adultos
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Oferecer a Educação de Jovens e Adultos - EJA àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria. Pessoas com mais de 15 anos que não tenham o ensino fundamental e maiores de 18 anos aos que não tenham concluído o ensino médio. Visa suportar despesas de pessoal, transporte, materiais e demais necessárias.	
Produto: Alunos Ensino Supletivo	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 1.000,00
Meta: Atender 100% dos alunos.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	1.000,00

Iniciativa: 20001 Programa para o combate da desigualdade racial e para inclusão social	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Promover ações de igualdade racial e social, através de Projetos específicos de combate a desigualdade social e inclusão social, respeitando a diversidade das relações humanas.	
Produto: Pessoa Atendida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 5.000,00
Meta: 100% da demanda atendida.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 20201 Manutenção da Merenda do Ensino Infantil - Creche	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Visa a aquisição de Gêneros Alimentícios.	
Produto: Alunos de Educação Infantil	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 55.000,00
Meta: Atender 100% Alunos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	39.690,00
1003 Merenda escolar- união	15.310,00

Iniciativa: 20401 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Oferecer a educação infantil gratuitamente na creche, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação saudável, entre outros. Para o atendimento da demanda de Educação do Ensino Infantil (3 - 5 anos) é necessário: manutenção de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e parques infantis, e manutenção do prédio. Equipar as instalações e qualificar os profissionais. Visa também adquirir mochilas, uniformes e outros materiais para distribuição entre os alunos da rede de ensino.	
Produto: Alunos de Educação Infantil	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 328.000,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	102.000,00
31 FUNDEB	221.000,00
1004 Salario Educação	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 20501 Manutenção Transporte Escolar do Ensino Médio	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	12 Educação
Subfunção:	362 Ensino Médio
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados no Ensino Médio Estadual em parceria com o Governo Estadual e Federal, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes. O município não possui frota suficiente para atender o transporte escolar em todas as linhas do município, necessitando, portanto, contratar serviços de terceiros. Através de recursos próprios e convênio PNATE e Estadual. É necessário o atendimento das despesas com motoristas, combustível, mecânica, peças, pneus e demais despesas com manutenção do transporte escolar próprio.	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 71.890,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00
1005 Transporte escolar estado	50.290,00
1108 PNATE - Transporte Escolar Federal	16.600,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0033 APOIO À CULTURA
Diagnóstico: Existem no município entidades que estão diretamente ligadas à preservação da cultura tais como: CTG; O município já mantém grupos ligados à danças típicas infantil, e adulto. Apesar disso, não existe um espaço adequado ao funcionamento de oficinas e eventos culturais. Somado a tudo isso existe o fato da importância do apoio ao resgate cultural e da memória histórica de nosso município como forma de valorização das raízes de nossa comunidade.
Diretrizes: Apoio financeiro com contratação de profissional e figurino para grupos de dança, canto e teatro; Apoio à viabilização de obras artísticas e/ou literárias que resgatem a história e a cultura do município; Valorização do acervo histórico do município; Promoção de eventos culturais; Apoio à Banda Municipal.
Base Legal:

Iniciativa: 9501 Promoção de Oficinas de Teatro Danças, Musicas, Cantos, Literatura, Folclore, Linguas e outros	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Criação e manutenção das oficinas que complementem a formação da criança, jovem e adulto, incluindo a melhor idade.	
Produto: Programas Mantidos Unidade de Medida: Un Valor Global: 15.000,00	
Meta: Atender 100% dos grupos organizados	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

Iniciativa: 9801 Preservação do Acervo e Patrimônio Histórico	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Preservar o Patrimônio e Acervo histórico e contribuir para o resgate da história e valorização de nossas raízes. É necessária a conservação dos objetos e documentos históricos em ambiente próprio para que os mesmos sejam preservados, bem como restauração de prédios históricos tombados pelo município, visando sua preservação, resgate que compoem a memória material de nosso município.	
Produto: Acervo Histórico Unidade de Medida: UN Valor Global: 10.000,00	
Meta: Implementar um centro	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 10001 Manutenção e Promoção de Eventos de Expressão Cultural	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	13 Cultura
Subfunção:	392 Difusão Cultural
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Apoiar e Subsidiar eventos Culturais, como apresentação artística, show, espetáculos, feiras culturais, semana da Pátria, Semana farroupilha, Rodeio, Terceira Idade, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Natal, Pascoa, Aniversário do Município, Padroeiro do Município, entre outras, difundindo os trabalhos culturais e promovendo o Lazer, e formação cultural permanente dos munícipes de Itapuca, apoiando entidades culturais, através do repasse de Recursos vias projetos que tenham como finalidade o resgate e preservação da cultura do Município.	
Produto: Eventos Culturais	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 45.000,00
Meta: 100% dos Eventos Oficiais	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	45.000,00

Iniciativa: 10101 Manutenção da Biblioteca Municipal	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	13 Cultura
Subfunção:	392 Difusão Cultural
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: A Biblioteca Municipal conta com um acervo de diversas obras . O acondicionamento dos livros necessita de novas estantes. É necessário a Manutenção do seu acervo para a utilização da comunidade em Geral.	
Produto: Biblioteca Municipal	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 5.000,00
Meta: Manter a biblioteca Municipal	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0034 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diagnóstico: <p>O Município possui um Cadastro de Famílias que encontram-se em Situação de Risco, as quais são definidas pelo Conselho Municipal de Promoção Social segundo critérios objetivos estabelecidos pelos seus membros, cuja alteração da Lista de Famílias é realizada somente através de revisões periódicas, convocadas especialmente para fins de atualização cadastral através do diagnóstico, análise e aprovação pela maioria dos conselheiros presentes. Através desse cadastro de famílias, o Município tem implementado suas políticas públicas na área de assistência social, onde os benefícios são prestados direta e indiretamente às famílias carentes, por intermédio de auxílio funeral, agasalhos, gêneros alimentícios e habitação. A operacionalização da política de promoção e proteção às crianças e aos adolescentes é acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar. O Município de Itapuca possui déficit habitacional na faixa populacional de baixa renda, cujas famílias residem em imóveis alugados ou dividem cômodos de uma casa unifamiliar com outros grupos familiares. O município tem um número significativo de beneficiários do Programa Bolsa Família cadastrado. Através dos recursos do Índice de Gestão Descentralizado, repassados mensalmente ao Município para apoio a Gestão do Programa Bolsa Família: para o desenvolvimento de atividades e ações com as famílias beneficiárias, despesas de pessoa terceirizada e capacitações contínuas para operacionalização do Bolsa Família. O Município destaca a priorização da criança de até 6 anos, através de ações junto com os Conselhos da Criança e do Adolescente e também com Conselho Tutelar, para proteção e priorização da primeira infância, incluindo as secretarias de educação e saúde, promovendo políticas públicas de maneira intersetorial.</p>
Diretrizes: <p>Manter a operacionalização do programa de auxílio às famílias em situação de risco, através da definição pelo Conselho Municipal de Assistência Social; proporcionar condições que o Núcleo de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social possam desenvolver suas atividades; manter programa de apoio à terceira idade, através de ações de educação, lazer e valorização humana; conceder auxílio e subvenções às entidades organizadas do Município, cujo objetivo social é a promoção da educação, cultura, lazer, desporto, social ou comunitário; Revisão de famílias do Programa Bolsa Família e outros programas. Construir casas populares à população de menor renda, em regime de mutirão, através de convênio com órgãos federais e estaduais e recursos do tesouro Municipal, objetivando diminuir o déficit habitacional no Município e proporcionar melhor qualidade de vida a população. Acompanhar as famílias cadastradas, condicionalidades, atualizações e revisão de dados, capacitação profissional, fortalecimento do controle social do Programa Bolsa Família. O Município promoverá formação interdisciplinar e continuada aos profissionais de diferentes setores que atuam direta e indiretamente na Primeira Infância e também de seus familiares, visando prevenir formas de violência; Promover ações específicas de cuidado e proteção que garantam um atendimento humanizado a crianças em situação de vulnerabilidade; Fomentar ações de suporte às famílias e as comunidades voltadas aos cuidados das crianças, tendo em vista seu desenvolvimento integral; Proporcionar momento de integração dos pais com suas crianças, fortalecendo os vínculos familiares, diminuindo assim o risco de vulnerabilidade.</p>
Base Legal:

Iniciativa: 2201 Habitação Popular	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 16 Habitação	
Subfunção: 482 Habitação Urbana	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: <p>Construir e Reformar casas populares para a população de baixa de renda, em regime de mutirão, através de convênio com órgãos federais e estaduais e Recursos Municipais, objetivando diminuir o déficit habitacional no Município e proporcionar melhor qualidade de vida a população.</p>	
Produto: Unidade Habitacional	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 40.000,00
Meta: <p>30 Unidades Construídas</p>	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	40.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 11601 Assistência à Pessoas Carentes	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistência Comunitária
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Prestar assistência a pessoas carentes com auxílio funeral, e estadia para tratamento curativo de moléstia, gêneros alimentícios, agasalhos, dentre outras ações de assistência social, destinado às famílias em situação de risco, devidamente cadastradas pelo Conselho Municipal de Promoção Social. Visa também, custear despesas com convênios de abrigo em outros municípios próximos, como medida protetiva e provisória a crianças em situação de risco e violação e exploração sexual e despesas provenientes de casas asilares e lares para idoso e instituições de recuperação e desintoxicação de indivíduos carentes dependentes de drogas lícitas e ilícitas.	
Produto: Pessoa Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: 100% das pessoas do Cadastro de Situação de Risco	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

Iniciativa: 11901 Manutenção do Conselho Tutelar	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promover a operacionalização do Conselho Tutelar, conforme determina a legislação federal e municipal, como estratégia de enfrentamento aos casos de crianças e adolescentes em situação de risco, evasão escolar e maus tratos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 110.000,00
Meta: Manutenção do Conselho Tutelar	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	110.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 12101 Auxílio e Subvenções a Entidades	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa a concessão de auxílios e subvenções a entidades organizadas que promovem educação, cultura, lazer, desporto e promoção social e comunitária.	
Produto: Entidades Sociais	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 10.000,00
Meta: 100 % Entidades Municipais Organizadas	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	10.000,00

Iniciativa: 13701 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa a aquisição de móveis e utensílios, equipamentos de informática, entre outros, para o setor de Assistência Social.	
Produto: Equipamento/Máquinas Adquirido	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Aquisição suficiente para atender as necessidade.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 13901 Conferências Municipais de Assistência Social	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa proporcionar a população em geral e conselheiros municipais a discussão de temas relevantes do Sistema Único de Assistência Social e difusão de informação do SUAS à população.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Un
	Valor Global: 15.000,00
Meta: Uma conferência Local, regional e estadual	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

Iniciativa: 14001 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa proporcionar ações com as famílias assistidas pelo Programa Bolsa Família, adquirir equipamentos permanentes para auxílio de manutenção do programa.	
Produto: Família Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 27.110,00
Meta: 50 Famílias	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1039 IGD-SUAS	10.110,00
1093 Programa Auxílio Brasil	17.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 15101 Construção e Reforma de Casas à Famílias em Situação de Risco	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa construir e reformar casas, inclusive construção de banheiros, para famílias do Município que encontram-se em situação de risco, bem como aquelas atingidas por infortúnios naturais decorrentes de vendavais, tempestades, inundações ou incêndios.	
Produto: Família Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 25.000,00
Meta: 50 famílias	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	25.000,00

Iniciativa: 15201 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promover a operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina a legislação federal e municipal, como estratégia de enfrentamento aos casos de crianças e adolescentes em situação de risco, evasão escolar e maus tratos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 25.000,00
Meta: Atender 100% da Demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	25.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 16901 Rede de Atendimento a Família e a Criança	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar as Famílias em situação de Vulnerabilidade social ações socio educativas , como atendimento psicossocial, cursos de artesanato, palestras educativas e demais atividades	
Produto: Família Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 208.090,00
Meta: 50 Famílias em Necessidade Social	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	151.980,00
1037 PROGRAMA OASF - FEAS	11.110,00
1038 PISO BASICO FIXO - PAIF	22.000,00
1395 Recurso Piso do SCFV - PBV	23.000,00

Iniciativa: 16902 Rede de Atendimento ao Idoso	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar as Famílias em situação de Vulnerabilidade social ações socio educativas , como atendimento psicossocial, cursos de artesanato, palestras educativas e demais atividades	
Produto: Família Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 9.890,00
Meta: 50 Famílias em Necessidade Social	
Base Legal: Lei 2439 de 09/07/2021	
Fonte	Valor
1 Livres	1.000,00
1037 PROGRAMA OASF - FEAS	2.890,00
1038 PISO BASICO FIXO - PAIF	1.000,00
1395 Recurso Piso do SCFV - PBV	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 19001 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promover a operacionalização do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a legislação, garantindo apoio técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades do conselho de assistência social.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 6.090,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	3.000,00
1039 IGD-SUAS	1.090,00
1093 Programa Auxílio Brasil	2.000,00

Iniciativa: 19001 Manutenção das Edificações da Assistência	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar que as edificações utilizadas pela assistência social estejam sempre em perfeitas condições de uso.	
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Manter prédio do CRAS Manter Prédio do centro de Centro de Referência	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 21001 Primeira Infância - Assistência Social	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promover formação interdisciplinar e continuada aos profissionais de diferentes setores que atuam direta e indiretamente na primeira infância e seus familiares, visando prevenir formas de violência; Promover ações específicas de cuidado e proteção que garantam um atendimento humanizado a crianças em situação de vulnerabilidade; Fomentar ações de suporte às famílias e as comunidades voltadas para os cuidados das crianças tendo em vista seu desenvolvimento integral; Proporcionar momento de integração dos pais com suas crianças, fortalecendo os vínculos familiares, diminuindo assim risco de vulnerabilidade.	
Produto: Criança Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 24.000,00
Meta: Atender 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	14.000,00
1038 PISO BASICO FIXO - PAIF	10.000,00

Iniciativa: 21101 Desenvolvimento de Políticas Públicas dos Direito da Mulher	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistencia Comunitária
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Objetiva formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero. A iniciativa abarca despesas com manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres para que possa desenvolver suas atividades.	
Produto: Mulher Assistida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 5.000,00
Meta: 100% da demanda	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0035 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
Diagnóstico: As atividades relacionadas ao meio ambiente estão vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que as atividades consideradas de impacto ambiental conforme as normas e resoluções do CONSEMA, FEPAM serão licenciados mediante convênio específico pela Secretaria. O Município irá dispor de profissionais efetivos e terceirizados para realização das atividades.
Diretrizes: Proporcionar condições materiais, de pessoal, serviços, equipamentos e espaço físico para que a área de meio ambiente possa desenvolver suas atividades e atribuições conferidas em lei. Estruturação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Base Legal:

Iniciativa: 15401 Preservação Ambiental e dos Recursos Ambientais	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	18 Gestão Ambiental
Subfunção:	541 Preservação e Conservação Ambiental
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Desenvolver ações e estratégias para preservação dos recursos naturais e recomposição de Areas Degradadas, por meio de sementeira ou plantação e distribuição de mudas, garantir o monitoramento da qualidade e quantidade de água, através de conservação, despoluição, dragagem, e drenagem de Rios,arrosios e Sangas, visando a proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental. Elaboração do Plano Municipal do Saneamento Básico e do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Un
	Valor Global: 35.000,00
Meta: Preservar e Recuperar Recursos Naturais	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	35.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0037 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Diagnóstico: Em relação ao sistema de abastecimento de água potável, o Município possui alguns pontos de distribuição, compreendendo uma estrutura física composta de 07 poços artesianos ativos no interior, acompanhados de equipamentos e acessórios para adução e recalque, reservatórios e rede de distribuição, cujo sistema atende quase a totalidade das famílias do Município. O Município tem convênio com a CORSAN na área urbana.
Diretrizes: Visa a ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água da zonas rural, bem como a ampliação de esgoto pluvial
Base Legal:

Iniciativa: 12501 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	17 Saneamento
Subfunção:	511 Saneamento Básico Rural
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar que toda a comunidade possa usufruir dos serviços de distribuição de água potável; efetuar a manutenção dos poços, redes, equipamentos, reservatórios e demais serviços; realizar análise e tratamento da água; suportar as despesas com energia elétrica.	
Produto: Pontos de Água	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 105.000,00
Meta: atender 100% das residências	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	105.000,00

Iniciativa: 12601 Ampliação e Melhoria do Sistema de Água	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	17 Saneamento
Subfunção:	511 Saneamento Básico Rural
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município, compreendendo a rede de distribuição, reservatórios, abertura de novos poços, equipamentos e acessórios para distribuição e tratamento da água.	
Produto: Pontos de Água	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 100.000,00
Meta: Atender 100% das famílias	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 12701 Construção da Rede de Esgoto	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa a ampliação da rede de esgoto pluvial e cloacal da cidade, através de recursos próprios ou em parceria com o governo federal, estadual e CORSAN.	
Produto: Rede Pluvial	Unidade de Medida: M
	Valor Global: 70.000,00
Meta: Atender 30% das residências	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	70.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0039 AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Diagnóstico: O Município de Itapuca está situado na região do Alto da Serra do Botucaraí, integrando o Corede Alto da Serra do Botucaraí cuja Sede é na cidade de Soledade/RS, localizando-se um pouco distante dos maiores centros urbanos da região e do estado, cujas distâncias são: Porto Alegre - 240 km, Passo Fundo - 90 km, Soledade - 40 km. O Município possui ligação asfáltica, ligando à Rodovia RS 332 na cidade de Arvorezinha/RS.
Diretrizes: As ações serão desenvolvidas em parceria da defesa civil do estado e do governo federal, dentro das diretrizes mais adequadas aos fatos acontecidos.
Base Legal:

Iniciativa: 12901 Defesa Civil	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 08 Assistência Social Subfunção: 182 Defesa Civil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender eventualidades que possa atingir a população através fenômenos físicos.	
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: UN Valor Global: 15.000,00	
Meta: Implementar os requisitos básicos pra atender as ações da Defesa Civil do município.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0043 PROMOÇÃO DO TURISMO
Diagnóstico: Necessidade de identificar o potencial turístico do município, incentivar, resgatar e valorizar a arquitetura, costumes, beleza natural e a gastronomia, bem como a comercialização de produtos artesanais confeccionados pelos artesãos do município.
Diretrizes: Criar Ações e desenvolver parcerias com entidades e órgãos estaduais e federais, relativos a implantação de infra estrutura, qualificação, e identificação do patrimônio Histórico Cultural, para visitação Turística.
Base Legal:

Iniciativa: 15801 Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	13 Cultura
Subfunção:	695 Turismo
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Ampliação da imagem de Município turístico dentro da Rota Turística da Serra Gaúcha, com incremento ao turismo ecológico e religioso viabilizar, juntamente com entidades governamentais ou não governamentais, cursos de qualificação técnica dos recursos humanos do setor agroindustrial, artesanal, cultural, dentre outras áreas afins, valorizando e aprimorando o setor turístico e seus profissionais. Elaborar um guia turístico do Município, evidenciando informações históricas, geográficas, pontos turísticos, eventos tradicionais, hotelaria, gastronomia, etnias, artesanato, localização de centros de cultura, rotas turísticas, histórica, entre outros.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 35.000,00
Meta: Manter 100% das atividade de promoção do turismo.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	35.000,00

Iniciativa: 15901 Cursos de Qualificação do Setor Gastronomico e Artesanal	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	695 Turismo
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Viabilizar com Entidades Governamentais, e o Não Governamentais , Cursos de Qualificação Técnica, dos recursos humanos do setor Gastronômico e Artesanal, valorizando a culinária, e o artesanato local, bem como, apoiar e incentivar, a participação dos Artesões em feiras e eventos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 10.500,00
Meta: Promover capacitação dos interesados Promover eventos de apoio e valorização Incentivos para participação em eventos	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	10.500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Iniciativa: 18301 Pavimentação de Estradas Municipais	
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Pavimentação de Estradas Municipais para acesso aos pontos turísticos do município em parceria com o governo federal.	
Produto: Estradas Pavimentadas	Unidade de Medida: Km
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Promover junto ao Estado e União parcerias para desenvolvimento e execução de projetos de pavimentação.	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0052 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL
Diagnóstico: Considerando a importância dos setores comercial e de prestação de serviços no Município, sentiu-se a necessidade de desenvolvermos ações que fomentem o desenvolvimento econômico destes setores.
Diretrizes: Incentivar os investimentos, a geração de empregos e a expansão das atividades comerciais e de prestação de serviços no município.
Base Legal:

Iniciativa: 18501 Promoção e Participação em Feiras e Exposições	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	691 Promoção Comercial
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Apoiar e promover e participar de feiras e eventos atraindo compradores e investidores, para expansão e divulgação comercial e industrial no município. Promover as potencialidades da agroindústria municipal, através da promoção dos produtos "in natura" e processados, promovendo sua divulgação e comercialização em feiras e exposições.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 15.000,00
Meta: Promover a participação em feiras	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	15.000,00

Iniciativa: 18601 Incentivo ao Comercio Local	
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	691 Promoção Comercial
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Diagnosticar as possibilidades de diversificar as atividades produtivas, bem como incentivar as vendas do comércio local e desenvolver cursos de capacitação para qualificação de mão - de-obra destinada a área do comércio e prestadores de serviço, incentivando assim os investimentos e a geração de empregos nestas áreas.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: UN
	Valor Global: 30.000,00
Meta: Promover o Comércio Local	
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 Livres	30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Prioridades e Metas da Administração Municipal - Despesas por Programa

Programa: 0053 PROTEÇÃO DOS BENS E SEGURANÇA PÚBLICA
Diagnóstico: Implementar um serviço de proteção e guarda dos bens públicos do município, através de serviços de zeladoria e segurança a noite no sentido de prevenir e proteger os prédios, parques, praças e instalações de bens públicos. O município conta com video monitoramento contando hoje com 10 pontos de monitoramento.
Diretrizes: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para prestar os serviços.
Base Legal:

Iniciativa: 19301 Proteção e Segurança dos Bens Públicos e Comunitária
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 06 Segurança Pública Subfunção: 181 Policiamento
Tipo de Iniciativa: Atividade
Objetivos: Dar segurança e proteção ao patrimônio público municipal, prédios instalações, praça e outros através de contratação de empresa especializada, posto compartilhado de segurança municipal junto a Praça Central. Manutenção e ampliação de pontos de video monitoramentos na cidade e interior.
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: UN Valor Global: 30.000,00
Meta: 100% dos prédios e locais na cidade
Base Legal:
Fonte Valor
1 Livres 30.000,00

Iniciativa: 19601 Incentivo as Entidades de Apoio a Segurança Pública
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 06 Segurança Pública Subfunção: 181 Policiamento
Tipo de Iniciativa: Atividade
Objetivos: Dar assistência às entidades que apoiam os serviços públicos que visam a segurança do cidadão e comunidade, através do policiamento militar, civil e outros.
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: UN Valor Global: 30.000,00
Meta: Auxiliar entidades de Apoio a segurança
Base Legal:
Fonte Valor
1 Livres 30.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Código	Especificação	Valor
0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.044.000,00
1	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	546.000,00
2	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA M. DE VERADORES	30.000,00
3	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	6.509.000,00
4	ESTRADAS MUNICIPAIS	3.025.000,00
5	CIDADE URBANIZADA	733.835,00
10	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE	2.465.700,00
12	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	412.500,00
16	APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO	90.000,00
17	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	60.000,00
20	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO RURAL	361.000,00
22	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	420.000,00
26	EDUCAÇÃO BASICA	4.227.285,00
33	APOIO À CULTURA	75.000,00
34	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	595.180,00
35	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
37	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	275.000,00
39	AÇÕES DA DEFESA CIVIL	15.000,00
43	PROMOÇÃO DO TURISMO	75.500,00
52	PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	45.000,00
53	PROTEÇÃO DOS BENS E SUGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
Total		22.100.000,00

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL (a / RCL x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	% RDL (b / RCL x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)	% RCL (c / RCL x 100)
Receita Total	22.100.000,00	20.987.654,32	3,7020	100,5917	24.460.739,00	22.487.484,70	4,0290	100,7828	26.604.060,00	23.745.537,31	4,2961	100,9486
Receitas Primárias (I)	21.745.800,00	20.651.282,05	3,6427	98,9795	24.199.659,00	22.247.466,10	3,9860	99,7071	26.329.560,00	23.500.531,48	4,2518	99,9070
Despesa Total	21.425.000,00	20.346.628,68	3,5890	97,5193	23.782.271,00	21.863.748,90	3,9173	97,9874	25.866.158,00	23.086.920,56	4,1770	98,1487
Despesas Primárias (II)	20.620.000,00	19.582.146,25	3,4541	93,8553	22.980.068,00	21.126.259,83	3,7851	94,6822	25.204.092,00	22.495.991,48	4,0700	95,6365
Resultado Primário (I - II)	1.125.800,00	1.069.135,80	0,1886	5,1243	1.219.591,00	1.121.206,27	0,2009	5,0249	1.125.468,00	1.004.540,00	0,1817	4,2706
Resultado Nominal	1.180.000,00	1.120.607,79	0,1977	5,3710	1.148.631,00	1.055.970,63	0,1892	4,7326	1.038.841,00	927.220,80	0,1678	3,9419
Dívida Pública Consolidada	1.250.963,72	1.187.999,73	0,2096	5,6940	780.800,00	717.812,66	0,1286	3,2170	488.600,00	436.101,46	0,0789	1,8540
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.035.000,00	2,9143	101,0077	17.546.300,35	3,0106	102,5308	2.511.300,35	16,70
Receitas Primárias (I)	0,00	0,0000	0,0000	17.362.491,05	2,9791	101,4567	17.362.491,05	0,00
Despesa Total	14.535.000,00	2,8174	97,6486	17.054.323,57	2,9262	99,6560	2.519.323,57	17,33
Despesas Primárias (II)	0,00	0,0000	0,0000	15.649.610,04	2,6852	91,4476	15.649.610,04	0,00
Resultado Primário (I - II)	680.070,00	0,1318	4,5688	1.712.881,01	0,2939	10,0091	1.032.811,01	151,87
Resultado Nominal	709.280,00	0,1375	4,7651	1.792.225,11	0,3075	10,4728	1.082.945,11	152,68
Dívida Pública Consolidada	822.773,02	0,1595	5,5275	0,00	0,0000	0,0000	(822.773,02)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	15.606.901,43	17.546.300,35	12,43	16.740.000,00	(4,60)	22.100.000,00	32,02	24.460.739,00	10,68	26.604.060,00	8,76
Receitas Primárias (I)	15.275.977,77	17.362.491,05	13,66	16.720.700,00	(3,70)	21.745.800,00	30,05	24.199.659,00	11,28	26.329.560,00	8,80
Despesa Total	14.201.822,52	17.054.323,57	20,09	16.210.000,00	(4,95)	21.425.000,00	32,17	23.782.271,00	11,00	25.866.158,00	8,76
Despesas Primárias (II)	13.365.462,86	15.649.610,04	17,09	15.845.643,54	1,25	20.620.000,00	30,13	22.980.068,00	11,45	25.204.092,00	9,68
Resultado Primário (I - II)	1.910.514,91	1.712.881,01	(10,34)	875.056,46	(48,91)	1.125.800,00	28,65	1.219.591,00	8,33	1.125.468,00	(7,72)
Resultado Nominal	1.865.632,07	1.792.225,11	(3,93)	844.436,46	(52,88)	1.180.000,00	39,74	1.148.631,00	(2,66)	1.038.841,00	(9,56)
Dívida Pública Consolidada	815.873,11	0,00	(100,00)	1.757.046,02	0,00	1.250.963,72	(28,80)	780.800,00	(37,58)	488.600,00	(37,42)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.415.741,31	18.827.180,28	8,10	16.740.000,00	(11,09)	20.987.654,32	25,37	22.488.497,75	7,15	23.745.144,59	5,59
Receitas Primárias (I)	17.046.463,59	18.629.952,90	9,29	16.720.700,00	(10,25)	20.651.282,05	23,51	22.248.468,33	7,73	23.500.142,81	5,63
Despesa Total	15.847.813,75	18.299.289,19	15,47	16.210.000,00	(11,42)	20.346.628,68	25,52	21.864.733,84	7,46	23.086.538,74	5,59
Despesas Primárias (II)	14.914.520,01	16.792.031,57	12,59	15.845.643,54	(5,64)	19.582.146,25	23,58	21.127.211,55	7,89	22.495.619,42	6,48
Resultado Primário (I - II)	2.131.943,59	1.837.921,32	(13,79)	875.056,46	(52,39)	1.069.135,80	22,18	1.121.256,78	4,88	1.004.523,38	(10,41)
Resultado Nominal	2.081.858,83	1.923.057,54	(7,63)	844.436,46	(56,09)	1.120.607,79	32,70	1.056.018,20	(5,76)	927.205,46	(12,20)
Dívida Pública Consolidada	910.432,80	0,00	(100,00)	1.757.046,02	0,00	1.187.999,73	(32,39)	717.844,99	(39,58)	436.094,25	(39,25)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021) em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Primárias, Despesas Primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 foram extraídos dos relatórios de execução orçamentária. Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022 foram extraídos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Superavit de Exercícios Anteriores	21.706.125,75	100,00	12.520.736,97	100,00	9.783.840,44	100,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Apurado No Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.706.125,75	100,00	12.520.736,97	100,00	9.783.840,44	100,00

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Este relatório apresenta o Patrimônio Líquido de forma consolidada.

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	8.584,14
RECEITAS DE CAPITAL	63.279,00	74.147,65	111.600,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	63.279,00	74.147,65	111.600,00
Alienação de Bens Móveis	63.279,00	74.147,65	111.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira de Alienação de Bens	61,61	65,68	358,58
TOTAL	63.340,61	74.213,33	120.542,72

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.417,70	0,00	114.206,78
DESPESA DE CAPITAL	80.417,70	0,00	114.206,78
Investimentos	80.417,70	0,00	114.206,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80.417,70	0,00	114.206,78

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2020 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2019 (i)=(Ic-IIf)
SALDO FINANCEIRO	63.472,18	80.549,27	6.335,94

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	DESCONTO	GERAL	3.000,00			Previsão no Orçamento para Renúncia por pagamento antecipado do Imposto, já impactado na previsão da Receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	DESCONTO	GERAL	10.000,00			Previsão no orçamento para Renúncia por pagamento em parcela única da Contribuição de Melhoria sobre obras públicas, já impactadas na previsão da Receita
REFIS	DESCONTO	GERAL	30.000,00			Previsão no Orçamento para Renúncia por dedução dos juros e multas para quitação de débitos lançados em Dívida Ativa na Prefeitura
TOTAL			43.000,00			

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	4.842.900,00
Decorrente de Receitas Tributárias	232.495,00
Decorrente de Transferências Correntes	5.377.765,00
(-) Transfências ao Fundeb	(767.360,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita m (I)	4.842.900,00
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.842.900,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.321.848,00
Impacto de Novas DOCC	4.321.848,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	2.029.522,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	2.292.326,00
Margem Líquidas de Expansão de DOCC (III-IV)	521.052,00

Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

A Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento.

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	16.613.680,27	20.187.779,14	19.552.000,00	25.669.360,00	28.352.647,00	30.805.060,00
II - DEDUÇÕES	2.277.032,49	3.074.582,93	2.932.000,00	3.699.360,00	4.081.908,00	4.451.000,00
IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciárias do regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	68.249,36	16.592,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emenda	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Perdas com o FUNDEB	2.208.783,13	2.957.990,72	2.932.000,00	3.699.360,00	4.081.908,00	4.451.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	14.336.647,78	17.113.196,21	16.620.000,00	21.970.000,00	24.270.739,00	26.354.060,00

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, tendo como deduções a Contribuição do Empregador e Trabalhador para a Seguridade Social, a Contribuição dos Servidores para o RPPS, a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência, a Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e as Deduções para o FUNDEB.

MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	60.000,00		60.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Assunção de Passivos		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Assistências Diversas	20.000,00	Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	20.000,00
Outros Passivos Contingentes		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
SUBTOTAL	60.000,00		60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS	615.000,00		615.000,00
Frustração de Arrecadação	68.000,00		68.000,00
Desconto para Pqto a vista do IPTU	3.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	3.000,00
Frustração da Cobrança da Dívida Ativa	10.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	10.000,00
Anistia de pequeno valores por ultrapassar o custo cobrança	10.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	10.000,00
Desconto para Pagamento á Vista da Contribuição de Melhoria	10.000,00		10.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Já impactado no na despesa. (LRF, art. 14, § 1º).	5.000,00
Descontos em REFIS	30.000,00	Já impactado no na despesa. (LRF, art. 14, § 1º).	30.000,00
Discrepância de Projeções	537.000,00		537.000,00
Despesas Orçadas a Menor	337.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	337.000,00
Ocorrência de Fatos não previstos Execução de Obras/Serviços	200.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	10.000,00
SUBTOTAL	615.000,00		615.000,00
TOTAL	675.000,00		675.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
PIB DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (x 1000)	594.056.00	596.968.00	607.116.00	619.258.00
IPCA	7,20	5,30	3,30	3,00
TAXA SELIC ANUAL (MEDIA DO ANO)	13,75	10,75	8,00	7,50
SALÁRIO MÍNIMO BRASILEIRO	1.212,00	1.294,00	1.337,00	0,00
Taxa SELIC	13,75	10,75	8,00	7,50

Apresentamos as perspectivas econômicas do Governo Federal, com base no cenário projetado para os exercícios de 2023 a 2025, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Atas do Comitê de Política Monetária - Copom

248ª Reunião - 2-3 agosto, 2022

Data de publicação: 09/08/2022

A) Atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom1

- O ambiente externo mantém-se adverso e volátil, com maiores revisões negativas para o crescimento global, em um ambiente inflacionário ainda pressionado.
- O crescimento de grandes economias tem sido revisado para baixo, tanto para este quanto para o próximo ano, em função da expectativa de continuidade da reversão dos estímulos implementados durante o longo período da pandemia, em particular os de política monetária. Além disso, a guerra na Ucrânia gera impactos sobre o fornecimento de gás natural, adicionando incerteza sobre o cenário econômico europeu, enquanto a deterioração do setor imobiliário, aliada à política de combate à Covid-19, impactam negativamente as perspectivas de crescimento chinesas.
- As taxas de inflação de algumas economias avançadas divulgadas no período sugerem pressões ainda fortes, mas já se observa uma normalização incipiente nas cadeias de suprimento e uma acomodação nos preços das principais commodities no período recente. Aliada à recomposição nos estoques de produtos industrializados, esses desenvolvimentos podem implicar moderação nas pressões inflacionárias ligadas a bens. Por outro lado, o grau de ociosidade do mercado de trabalho nessas economias sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços podem demorar a se dissipar.
- Bancos centrais de países desenvolvidos e emergentes têm adotado uma postura mais contracionista em reação ao avanço da inflação. A aceleração do processo de normalização da política monetária nos países avançados, o aumento da aversão a risco e a mudança da perspectiva de crescimento econômico têm impactado as condições financeiras tanto de países avançados quanto de emergentes, com efeito sobre a volatilidade dos ativos e as expectativas de crescimento econômico. O Comitê segue acompanhando os riscos em torno de uma desaceleração global em ambiente de inflação significativamente pressionada.
- No âmbito doméstico, o conjunto dos indicadores de atividade econômica divulgado desde a última reunião do Copom segue indicando crescimento ao longo do segundo trimestre, com uma retomada no mercado de trabalho mais forte do que era esperada pelo Comitê. Tanto os indicadores referentes à contratação de emprego formal quanto as taxas de ocupação e desocupação sugerem uma normalização rápida dos setores intensivos em trabalho após a pandemia.
- A inflação ao consumidor segue elevada, com alta disseminada entre vários componentes, se mostrando mais persistente que o antecipado. A redução de impostos sobre os preços de energia já começa a ser observada nos indicadores de alta frequência, mas os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2022, 2023 e 2024 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 7,2%, 5,3% e 3,3%, respectivamente.

B) Cenários e análise de riscos

- No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 5,302, evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). Esse cenário supõe trajetória de juros que termina 2022 em 13,75% a.a., reduz-se para 11,00% em 2023 e 8,00% em 2024. Supõe-se que o preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária "amarela" em dezembro de 2022, de 2023 e de 2024. Nesse cenário, as projeções de inflação do Copom situam-se em 6,8% para 2022, 4,6% para 2023 e 2,7% para 2024. As projeções para a inflação de preços administrados são de -1,3% para 2022, 8,4% para 2023 e 3,6% para 2024. As projeções do cenário de referência incorporam o impacto das medidas tributárias recentemente aprovadas. Para o horizonte de seis trimestres à frente, que suaviza o efeito ano-calendário, mas incorpora os impactos secundários das medidas tributárias que incidem entre 2022 e o primeiro trimestre de 2023, a projeção de inflação acumulada em doze meses situa-se em 3,5%. O Comitê julga que a incerteza em torno das suas premissas e projeções atualmente é maior do que o usual.
- O Comitê avalia que o cenário inflacionário global segue desafiador. As pressões advindas tanto de uma demanda por bens persistentemente alta como de choques de oferta ligados à guerra na Ucrânia, à política chinesa de combate à Covid-19 e às políticas que restringem o comércio de produtos agrícolas em países produtores de commodities podem ter consequências de longo prazo e se traduzir em pressões inflacionárias mais prolongadas. No entanto, a reavaliação da demanda global futura tem provocado queda nos preços das principais commodities assim como uma perspectiva de menor desequilíbrio no mercado de bens industriais. O Comitê nota que, ainda assim, permanecem pontos de atenção referentes a questões geopolíticas e particulares em tais mercados.
- O Comitê discutiu os impactos da sincronia global no processo de retirada de estímulos. O Comitê notou um ritmo mais acelerado no processo de ajuste da política monetária nas economias avançadas, assim como a determinação presente na comunicação de importantes bancos centrais em reduzir as pressões inflacionárias. Notou-se que tal movimento eleva a volatilidade dos mercados, impactando de forma heterogênea os diferentes ativos e suscitando um aumento na aversão a risco. Além disso, dada a persistência do processo inflacionário nas economias avançadas e as consequentes reações de vários bancos centrais, o Comitê avalia que houve um aumento da probabilidade de cenários alternativos que incorporam uma desaceleração da atividade global mais pronunciada. Concorrem nesse sentido a incerteza sobre o

Prefeitura Municipal de Itapuca
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Indicadores Econômicos

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
-----------	------	------	------	------

cenário de energia na Europa, a dinâmica de setores mais sensíveis a juros nos Estados Unidos e as perspectivas de crescimento mais gradual na China.

10. No cenário doméstico, o Comitê avalia que políticas temporárias de apoio à renda devem trazer estímulo à demanda agregada e que o prolongamento de tais políticas pode elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação à medida que pressionam a demanda agregada e pioram a trajetória fiscal. O Comitê reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos e expectativas de inflação.

11. Os dados referentes ao mercado de trabalho, em especial o volume de contratações e a taxa de desocupação, surpreenderam no período e indicam um estreitamento da estimativa do hiato do produto mais célere que o antecipado. Entretanto, o Comitê avalia que ainda há ociosidade na economia. De todo modo, nota-se que avaliações sobre o hiato, especialmente no que tange ao componente ligado ao mercado de trabalho, estão sempre sujeitas à incerteza, especialmente em uma conjuntura como a atual em que a economia ainda se normaliza após a pandemia e onde há notável heterogeneidade setorial nesse processo. O Comitê seguirá acompanhando e analisando o hiato do produto à luz das próximas divulgações. O Comitê segue avaliando que a atividade deve desacelerar nos próximos trimestres, quando os impactos defasados da política monetária se fizerem mais presentes.

12. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e (ii) a incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma possível reversão, ainda que parcial, do aumento nos preços das commodities internacionais em moeda local; e (ii) uma desaceleração da atividade econômica mais acentuada do que a projetada. O Comitê pondera que a possibilidade de que medidas fiscais de estímulo à demanda se tornem permanentes acentua os riscos de alta para o cenário inflacionário. Por outro lado, nota que o aumento do risco de desaceleração da economia global também acentua os riscos de baixa. O Comitê avalia que a conjuntura ainda particularmente incerta e volátil requer serenidade na avaliação dos riscos.

C) Discussão sobre a condução da política monetária

13. O Copom passou então à discussão da condução da política monetária, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

14. Seguindo sua governança usual, o horizonte relevante para a política monetária passou a se referir ao ano de 2023 e, em grau menor, ao de 2024. No entanto, nesta reunião, notou-se que as projeções de inflação para os anos de 2022 e 2023 estavam sujeitas a impactos elevados associados às alterações tributárias entre anos-calendário. Assim, o Comitê optou por dar ênfase à inflação acumulada em doze meses no primeiro trimestre de 2024, que reflete o horizonte relevante, suaviza os efeitos diretos decorrentes das mudanças tributárias, mas incorpora seus impactos secundários sobre as projeções de inflação relevantes para a decisão de política monetária.

15. A projeção da inflação de doze meses no primeiro trimestre de 2024, que incorpora os efeitos secundários das alterações tributárias, assim como efeitos acumulados da manutenção da taxa de juros em patamar significativamente contracionista, é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante. O Comitê notou que a projeção de inflação para o ano-calendário de 2024 também se encontra ao redor da meta estipulada.

16. O Copom iniciou sua discussão com a avaliação do ciclo de ajuste empreendido até a presente reunião. Ressaltou-se que o ciclo de aperto monetário corrente foi bastante intenso e tempestivo e que, devido às defasagens longas e variáveis da política monetária, ainda não se observa grande parte do efeito contracionista esperado bem como seu impacto sobre a inflação corrente. Esses impactos devem ficar mais claros nos indicadores de atividade referentes ao segundo semestre, mas o Comitê antecipa que medidas de sustentação da demanda agregada, que serão implementadas no curto prazo, devem dificultar uma avaliação mais precisa sobre o estágio do ciclo econômico e dos impactos da política monetária.

17. O Comitê notou que a dinâmica inflacionária de curto prazo segue desafiadora, com avanço das medidas de inflação subjacente em ambiente de surpresas na atividade corrente, e que suas projeções seguiram se deteriorando, ainda que o cenário esteja cercado de incerteza e volatilidade acima do usual. Ressaltou-se que a elevação das expectativas e das projeções de médio prazo se concentrou na inflação de preços administrados, em função do caráter temporário de algumas medidas tributárias.

18. O Comitê avaliou, com base nas projeções utilizadas e seu balanço de riscos, que a estratégia exigida para trazer a inflação projetada para o redor da meta no horizonte relevante requeria que o ciclo de aperto monetário continuasse avançando significativamente em território ainda mais contracionista, com um ajuste adicional nesta reunião e a manutenção da taxa de juros em território significativamente contracionista por um período suficientemente prolongado.

19. O Copom então debateu as opções de política monetária para esta reunião. Concluiu-se que um novo ajuste de 0,50 ponto percentual era apropriado frente a um ambiente de elevada incerteza, apesar do estágio já significativamente contracionista da política monetária, que, considerando suas defasagens, deve impactar a economia mais fortemente a partir do segundo semestre deste ano.

20. O Comitê optou por sinalizar que avaliará a necessidade de um ajuste residual, de menor magnitude, na próxima reunião, com o objetivo de trazer a inflação para o redor da meta no horizonte relevante. Além disso, dada a persistência dos choques recentes, o Comitê seguirá vigilante e avaliará se somente a perspectiva de manutenção da taxa básica de juros por um período suficientemente longo assegurará tal convergência. Essa estratégia foi considerada a mais adequada para garantir a convergência da inflação ao longo do horizonte relevante, assim como a ancoragem das expectativas de prazos mais longos, ao mesmo tempo que reflete o aperto monetário já empreendido, reforça a postura de cautela da política monetária e ressalta a incerteza do cenário.

D) Decisão de política monetária

21. Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2023 e, em grau menor, o de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
-----------	------	------	------	------

22. O Copom considera que, diante de suas projeções e do risco de desancoragem das expectativas para prazos mais longos, é apropriado que o ciclo de aperto monetário continue avançando significativamente em território ainda mais contracionista. O Comitê enfatiza que irá perseverar em sua estratégia até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

23. O Comitê avaliará a necessidade de um ajuste residual, de menor magnitude, em sua próxima reunião. O Copom enfatiza que seguirá vigilante e que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados para assegurar a convergência da inflação para suas metas. Nota ainda que a incerteza da atual conjuntura, tanto doméstica quanto global, aliada ao estágio avançado do ciclo de ajuste e seus impactos acumulados ainda por serem observados, demanda cautela adicional em sua atuação.

24. Votaram por essa decisão os seguintes membros do Comitê: Roberto de Oliveira Campos Neto (presidente), Bruno Serra Fernandes, Carolina de Assis Barros, Diogo Abry Guillen, Fernanda Magalhães Rumenos Guardado, Maurício Costa de Moura, Otávio Ribeiro Damaso, Paulo Sérgio Neves de Souza e Renato Dias de Brito Gomes.

Notas de rodapé

1 A menos de menção explícita em contrário, esta atualização leva em conta as mudanças ocorridas desde a reunião do Copom em junho (247ª reunião).

2 Valor obtido pelo procedimento usual de arredondar a cotação média da taxa de câmbio USD/BRL observada nos cinco dias úteis encerrados no último dia da semana anterior à da reunião do Copom.

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

RECEITAS PATRIMÔNIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	7.424,80	-
2021 (*)	141.418,16	1.804,67
2022 (**)	19.300,00	-86,35
2023	354.200,00	1.735,23
2024	261.080,00	-26,29
2025	274.500,00	5,14

(*) Arrecadada (**) Projetada

Este grupo de receita represent a arrecadação de locação de bens e rendimentos de aplicação financeiras, o aumento expressivo previsto para 2023 é em função das disponibilidade financeiras e sua aplicação no mercado financeiro, o qual está com boas perspectivas de rendimentos.

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	693.522,74	-
2021 (*)	751.460,47	8,35
2022 (**)	715.350,00	-4,81
2023	947.845,00	32,50
2024	1.010.269,00	6,59
2025	1.087.620,00	7,66

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023 projeta-se um crescimento de aproximadamente de 20% na arrecadação das receitas tributárias, com base nos indicadores econômicos estimados para 2023 e baseado na arrecadação realizada até junho de 2022.

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO

O município realiza ação dentro do PIT - Programa de Integração Tributária, programa este que pontua os municípios pelas ações realizadas, pontuação esta que é um dos critérios da composição do índice de retorno do ICMS, onde o Município de Itapuca teve pontuação de 131 pontos na formação do [índice para o exercício de 2023, pontuação esta em função das ações como: Adesão ao Programa Nota Fiscal Gaucha, manutenção do programa Nota Fiscal que dá Prêmio e outras ações do referido programa. Com esta pontuação o PIT representa uma participação do retorno ICMS de 3,20%, o equivalente em 2023 o valor aproximado de R\$ 130.000,00.

Para o próximo exercício 2023 deve se manter com a mesma participação do PIT.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	8.343.898,35	-
2021 (*)	11.171.903,17	33,89
2022 (**)	11.330.000,00	1,42
2023	15.400.000,00	35,92
2024	17.100.000,00	11,04
2025	18.750.000,00	9,65

(*) Arrecadada (**) Projetada

As projeções do FPM para 2023, indica um crescimento de aproximadamente 35,92% com base na estimativa de inflação para 2022, mais estimativa de crescimento do PIB para 2022 e nos valores arrecadados até o período 06/2022.

As projeções do FPM para 2023 indicam uma provável arrecadação de R\$ 15.400.000,00

O valor é apresentado pelo total, bruto, sem o desconto do FUNDEB, que é de R\$ 2.800.000,00.

A Cota Extra de Julho e Setembro (EC 112) R\$ - 800.000,00

A Cota Extra de Dezembro R\$ - 600.000,00.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONST. DA UNIÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.088.866,77	-
2021 (*)	242.108,95	-77,77
2022 (**)	196.600,00	-18,80
2023	464.500,00	136,27
2024	502.460,00	8,17
2025	552.000,00	9,86

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023, as demais transferências da União foram projetadas com base nos valores médios pactuados e recebidos até o mês de julho do corrente ano. As receitas são: o Fundo Especial, ITR, Compensação pela Exploração de Recursos Naturais (pré-sal) e outras transferências da união.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	240.134,08	-
2021 (*)	217.213,56	-9,54
2022 (**)	262.670,00	20,93
2023	257.800,00	-1,85
2024	502.770,00	95,02
2025	528.700,00	5,16

(*) Arrecadada (**) Projetada

Este grupo de receita represent a arrecadação de serviços prestado pelo município, que compreende principalmente os serviços de máquinas e encargos por atrasos ou dívida ativa dos mesmos.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	161.166,43	-
2021 (*)	173.794,14	7,84
2022 (**)	78.100,00	-55,06
2023	81.170,00	3,93
2024	88.006,00	8,42
2025	96.240,00	9,36

(*) Arrecadada (**) Projetada

Este grupo de receita representa a arrecadação de restituições e indenizações pelo uso ou compra de materiais do município, que compreende principalmente troca-troca de sementes e encargos por atrasos ou dívida ativa dos mesmos.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA SAUDE FNS e FES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	850.532,11	-
2021 (*)	919.133,97	8,07
2022 (**)	655.900,00	-28,64
2023	837.550,00	27,69
2024	921.322,00	10,00
2025	973.000,00	5,61

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos para saúde para o exercício 2023 foi feita com base nas adesões de programas que o município participa e nos valores repassados pela União através do FNS e pelo Estado (FES) até o mês julho de 2022.

TRANSFERÊNCIAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS/FEAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	265.928,68	-
2021 (*)	81.220,96	-69,46
2022 (**)	136.000,00	67,44
2023	101.000,00	-25,74
2024	105.418,00	4,37
2025	111.150,00	5,44

(*) Arrecadada (**) Projetada

A projeção de recursos a receber para o exercício de 2023 pela assistência social foi feita com base no orçado para o exercício de 2022 e observando os programas que o município participa e os valores arrecadados até junho de 2022.

O valor apresentado neste relatório abrange os repasses da União e do Estado.

TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	220.270,68	-
2021 (*)	223.345,52	1,40
2022 (**)	368.180,00	64,85
2023	391.795,00	6,41
2024	410.692,00	4,82
2025	434.250,00	5,74

(*) Arrecadada (**) Projetada

Nas transferências para a educação, projetou-se receber em 2023, valores oriundos dos programas da União, PNAE, PNATE e Salário Educação, e do Estado o Transporte Escolar Estado e Passe Livre, onde os valores previstos de arrecadação foram estimados com base na média de recebimentos até junho de 2022.

COTA PARTE DO ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	2.538.252,38	-
2021 (*)	3.422.389,68	34,83
2022 (**)	3.040.000,00	-11,17
2023	3.280.000,00	7,89
2024	3.587.200,00	9,37
2025	3.840.000,00	7,05

(*) Arrecadada (**) Projetada

O valor de Cota-Parte do ICMS para 2023 foi calculado com base nos valores arrecadados até junho de 2022, na projeção de aumento do PIB Estadual e considerando o Índice provisório para repasse de ICM para 2023.

MEDIDAS DE EVASÃO E COMBATE A SONEGAÇÃO

Alem das medidas já citadas no item da Receita Tributária, com relação ao PIT, queremos destacar o crescimento do índice do ICMS nos últimos anos, que é fruto de trabalho de concientização dos produtores rurais para efetuarem as devidas inscrições de produtos e emissão de notas da produção primária, com isso a meta é um crescimento do índice do icms em torno de 2,4% para 2023. Segue abaixo o índice dos últimos anos.

2018 = 0,032069

2019 = 0,033610

2020 = 0,035426

2021 = 0,036253

2022 = 0,036135

2023 = 0,037143 - Provisório

COTA PARTE DO IPVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	131.937,56	-
2021 (*)	109.517,66	-16,99
2022 (**)	240.000,00	119,14
2023	264.000,00	10,00
2024	283.200,00	7,27
2025	304.000,00	7,34

(*) Arrecadada (**) Projetada

A projeção dos recursos do IPVA para 2023 tem por base a execução orçamentária de 2021 e de acordo com as proporções de recebimento até o mês de junho de 2022 (considerando que os meses de maior repasse são Janeiro, fevereiro, março e dezembro).

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONST. DO ESTADO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	42.666,46	-
2021 (*)	40.835,27	-4,29
2022 (**)	57.900,00	41,79
2023	62.140,00	7,32
2024	68.322,00	9,95
2025	70.600,00	3,33

(*) Arrecadada (**) Projetada

Fazem parte das outras transferências do Estado o IPI (imposto sobre produtos industrializados) e Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -CIDE.

A estimativa de arrecadação para o ano de 2023 foi feita com base na arrecadação realizada até o mês de junho de 2022 e com base nos indicadores econômicos previstos para 2023.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.245.391,11	-
2021 (*)	1.763.359,46	41,59
2022 (**)	1.600.000,00	-9,26
2023	2.300.000,00	43,75
2024	2.500.000,00	8,70
2025	2.700.000,00	8,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa do índice de transferências do FUNDEB teve por base a manutenção da rede de atendimento em turno integral e a quantidade de alunos no ensino nas Escolas de Educação Infantil Municipais. Também os valores foram adequados em função da EC 108/2020.

RECEITA DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.271.556,74	-
2021 (*)	334.052,91	-73,73
2022 (**)	120.000,00	-64,08
2023	130.000,00	8,33
2024	190.000,00	46,15
2025	250.000,00	31,58

(*) Arrecadada (**) Projetada

Faz parte da receita de capital a alienação de bens, o valor estimado de arrecadação tem por base a possível alienação de bens inservíveis ao município e rendimentos de aplicação financeira de alienação.

Também faz parte da receita de capital as receitas de convênios, esta composta por convênios da União destinados a programas de Infra-Estrutura

DÍVIDA ATIVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	45.814,35	-
2021 (*)	17.416,43	-61,98
2022 (**)	52.370,00	200,69
2023	52.700,00	0,63
2024	67.710,00	28,48
2025	73.550,00	8,63

(*) Arrecadada (**) Projetada

A arrecadação de Dívida Ativa para 2023 foi estimado com base na receita realizada até junho de 2022 e nas assões de cobranças previstas pela administração.

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - POSIÇÃO 31/07/2022

TOTAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.....R\$ 84.950,17
 Em Cobrança Judicial.....R\$ 26.591,89
 Em Cobrança AdministrativaR\$ 58.358,28

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

De serviços e Troca-Troca.....R\$ 280.197,43
 Em Cobrança JudicialR\$ 220.077,37
 Em Cobrança Administrativa.....R\$ 60.120,06

Títulos Executivos, referente a devolução

determinado pelo TCE-RS.Cobrança Judicial

atualizado conforme Certidões do TCE.....R\$ 1.470.061,14
 Em Cobrança JudicialR\$ 1.362.989,26
 Em Cobrança Administrativa.....R\$ 107.071,88

(Certidões 306/2010, 120/2012, 151/2013, 396/1999, 698/2006, 150/2003 e 781/2005)

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

RECEITAS DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	239.878,65	-
2021 (*)	217.213,56	-9,45
2022 (**)	262.670,00	20,93
2023	257.800,00	-1,85
2024	502.770,00	95,02
2025	528.700,00	5,16

(*) Arrecadada (**) Projetada

A receita de prestação de serviços para o ano de 2023 foi estimada sob a ótica dos recursos efetivamente arrecadados até junho 2022. Nesta estão inclusos serviços de horas de máquinas, administrativos e outros serviços.

RECEITA TOTAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	15.606.901,43	-
2021 (*)	17.546.300,35	12,43
2022 (**)	16.740.000,00	-4,60
2023	22.100.000,00	32,02
2024	24.460.739,00	10,68
2025	26.604.060,00	8,76

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023 projeta-se um crescimento em função da retomada da economia, portanto o valor estimado para 2023 teve um aumento em relação ao exercício de 2022 na ordem de 32,00%, as demais receitas apresentam variações específicas, conforme os quadros, memória e considerações específicas apresentados neste demonstrativo.

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	14.336.647,78	17.213.196,21	16.620.000,00	21.970.000,00	24.270.739,00	26.354.060,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	7.424,80	141.418,16	19.300,00	354.200,00	261.080,00	274.500,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receita Primária Corrente (I)	14.329.222,98	17.071.778,05	16.600.700,00	21.615.800,00	24.009.659,00	26.079.560,00
Receita de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.270.253,65	333.104,14	120.000,00	130.000,00	190.000,00	250.000,00
(-) Operações de Crédito	320.502,32	41.943,49	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	2.996,54	447,65	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	946.754,79	290.713,00	120.000,00	130.000,00	190.000,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (III = I + II)	15.275.977,77	17.362.491,05	16.720.700,00	21.745.800,00	24.199.659,00	26.329.560,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Pagamento	Pagamento	Pgto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentária	11.980.504,76	13.929.137,48	14.210.993,00	18.782.921,00	20.788.938,00	22.610.048,00
Despesas Correntes - Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
(-) Juros e Encargos da Dívida	56.607,27	63.470,48	49.920,00	300.000,00	332.040,00	361.127,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Pagamento	Pagamento	Pgto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	11.923.897,49	13.865.667,00	14.161.073,00	18.482.921,00	20.456.898,00	22.248.921,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.608.231,27	1.996.090,56	1.999.007,00	2.642.079,00	2.993.333,00	3.256.110,00
Despesas de Capital - Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisiç. de Títulos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	166.665,90	212.147,52	314.436,46	505.000,00	470.163,00	300.939,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	1.441.565,37	1.783.943,04	1.684.570,54	2.137.079,00	2.523.170,00	2.955.171,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	13.365.462,86	15.649.610,04	15.845.643,54	20.620.000,00	22.980.068,00	25.204.092,00

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	1.910.514,91	1.712.881,01	875.056,46	1.125.800,00	1.219.591,00	1.125.468,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas) (VIII)	11.724,43	142.814,58	19.300,00	354.200,00	261.080,00	274.500,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas) (IX)	56.607,27	63.470,48	49.920,00	300.000,00	332.040,00	361.127,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	1.865.632,07	1.792.225,11	844.436,46	1.180.000,00	1.148.631,00	1.038.841,00

O Demonstrativo de Resultado Primário objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

- as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.